

PROJETO DE LEI

Nº 279/2010

Lei Nº 9219

AUTÓGRAFO Nº 200/10

Nº _____

URGENTE



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Associação

Amigos de São Bento, altera dispositivos da Lei nº 9.007, de 11 de

dezembro de 2009, e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 17 de Junho de 2010.
Projeto de Lei nº 279/2010
 SEJ-DCDAO-PL-EX- 068 /2010
 (PA nº 9.733/2010)

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
 EM 18 JUN 2010

MÁRIO MACHINHO JÚNIOR
 PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Associação Amigos de São Bento, altera dispositivos da Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

Como é do conhecimento dessa Casa, o Mosteiro de São Bento e os prédios que formam o conjunto arquitetônico no Largo de São Bento, no centro de Sorocaba, constituem o mais importante patrimônio histórico-religioso-cultural da cidade. Essa foi a primeira igreja da cidade. A doação foi feita por Baltazar Fernandes, para que os monges instalassem ali um mosteiro, com a finalidade de prestar assistência espiritual, manter o noviciado e oferecer ensino aos moradores da Vila.

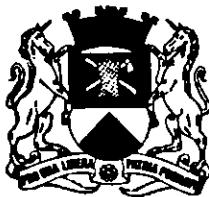
Três séculos e meio se passaram, a vila se tornou cidade, está em pleno desenvolvimento e a caminho de se transformar em metrópole regional, e o Mosteiro está cada vez mais integrado à história de Sorocaba e de sua gente. Sorocaba, possivelmente, é a única cidade das Américas que nasceu e cresceu em torno de um mosteiro (diferente de outras localidades que surgiram em volta de uma igreja) e o Mosteiro de São Bento de Sorocaba manteve as ações beneditinas ininterruptamente, durante esses 350 anos de existência.

As obras de restauração do complexo arquitetônico do Mosteiro de São Bento começaram em 2002, já foram aplicados pouco mais de R\$ 700.000,00, obtidos por meio da Lei Rouanet (federal), Governo do Estado, Prefeitura Municipal e as ações da Associação Amigos de São Bento e, outro projeto já aprovado pelo Ministério da Cultura prevê a necessidade de captação de pelo menos mais R\$3,8 milhões para a continuidade da obra, somente nesta primeira fase.

Visando contribuir com a preservação de tão importante obra, através da Emenda 006 ao Orçamento de 2010, de autoria do Nobre Vereador Paulo Francisco Mendes, foi destinado o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a restauração da Casinha de Nazaré, imóvel de nº 86 do Largo de São Bento, integrante do Complexo Arquitetônico do Mosteiro de São Bento.

Ocorre que, por um equívoco, a dotação orçamentária indicada na Emenda, não autoriza o repasse da verba para a Associação Amigos de São Bento, entidade responsável pela contratação das obras de restauração do imóvel, sendo que na forma como indicada, as obras ficariam a cargo da Prefeitura.

A Associação Amigos de São Bento é uma associação civil, sem fins lucrativos, criada em 2003, tendo como finalidade exclusiva a restauração completa do edifício do Mosteiro de São Bento de Sorocaba e de sua história, devendo captar recursos para as obras, e tem trabalhado assiduamente nesse sentido. Entre as principais empresas parceiras está a Petrobrás e a Ibarábrás. Angariar recursos para a obra é função primeira da associação.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-068 /2010 – fls. 2.

A Lei Rouanet permite que pessoas físicas e jurídicas contribuam com doações para a execução de projetos na área da cultura bem como de restauração de patrimônios culturais, podendo deduzir do pagamento do Imposto de Renda uma parte do valor doado.

O conjunto arquitetônico do Mosteiro de São Bento de Sorocaba já passou por várias intervenções, restaurações e reformas ao longo de mais de três séculos de existência. A grande reforma foi no início do século passado. Desde 2002, estão em andamento as obras do projeto de restauração aprovado em nível municipal pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado de São Paulo (Condephaat), Instituto do Patrimônio Histórico Nacional (Iphan) e autorizado pelo Ministério da Cultura. Os três órgãos acompanham as obras e recebem relatórios semestrais, elaborados por uma empresa especializada. A execução está dividida em três partes: estrutural, artística e cultural.

A fase estrutural compreende recuperação de alicerce, telhado, madeiramento, rede elétrica e hidráulica; a parte artística fará o restauro das imagens, retábulos, altares laterais, piso e pintura interna, e na etapa cultural serão executados os complementos para que o Mosteiro volte a ter plena atividade monástica. E, quando estiver recuperado, todo o conjunto arquitetônico do Mosteiro terá as cores marfim e tabaco, escolhidas pelo povo.

A primeira etapa foi a aprovação dos projetos nos órgãos competentes; a segunda, a descupinização (saneamento) porque o prédio do Mosteiro e todo o complexo estava infestado de cupins e pragas. Após um estudo para combater a infestação dessa praga em todo o Largo de São Bento, o problema foi sanado.

Já foram refeitos alguns trechos de telhado, porque havia muitas infiltrações e goteiras danificando a taipa, que não convive com a água e se deteriora. O restauro foi feito com o patrocínio da Petrobrás, para a estabilização das paredes da sacristia (do lado e atrás do altar), onde era a capelinha original, onde nasceu o Mosteiro. Esse trabalho foi concluído e as paredes estão estabilizadas.

A sala onde funcionou a biblioteca do Mosteiro está igualmente merecendo cuidados especiais na recuperação das paredes de taipa, que estão sendo estabilizadas. Elas têm trincas e rachaduras profundas e, inicialmente, serão feitas intervenções para restabelecer a posição estrutural, e também o telhado (que sofreu deformação) será recuperado. A taipa, desde que protegida, sem a presença de água ou umidade, é um material resistente, se for bem dimensionada em termos de estrutura, espessura das estruturas. Se ficar exposta ao tempo, principalmente à água, deteriora rapidamente.

Os problemas na taipa surgiram não apenas em decorrência das ações do tempo, mas principalmente porque não houve o cuidado de proteger o material original das paredes do Mosteiro que em determinado momento ganharam reboco. E o cimento não casa com a taipa.

Por isso todo o reboco teve que ser removido, para depois fazer a intervenção na taipa. E isso é um processo demorado, que pode levar meses.

A restauração do Mosteiro de São Bento e da Igreja de Sant'Anna, assim como todo o seu Complexo Arquitetônico, do qual faz parte a “Casinha de Nazaré”, é um trabalho perene, para a efetiva manutenção desse patrimônio histórico, cultural e religioso da cidade.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 068/2010 – fls. 3.

A Casinha de Nazaré existe desde 1974 e desde então, oferece todos os meses, às famílias carentes da cidade, cestas de alimentos e outros bens doados pelo povo sorocabano, por empresas, pelo comércio, pela indústria, etc.. Promove, ainda, uma Bazar chamado de “Bazar da Pechincha”, onde outros produtos como roupas, calçados, brinquedos, utensílios domésticos, bijuterias, podem ser adquiridos a preços irrisórios.

A “Casinha de Nazaré” atende em torno de duzentas famílias carentes e devidamente cadastradas através do trabalho voluntário de cerca de setenta senhoras, da realização de eventos visando a arrecadação de bens para doação às famílias carentes.

Assim, apresentamos o presente Projeto com o intuito de obter a autorização legislativa para celebrar convênio com a Associação Amigos de São Bento e alteração da dotação orçamentária, de forma a possibilitar o repasse da verba necessária às obras de restauração da Casinha de Nazaré.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres para a transformação do Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e reiterando protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Mosteiro de São Bento

PROJETO DE LEI
-18-14-2010-09-20-089533-3/P



05

Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 279/2010

(Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Associação Amigos de São Bento, altera dispositivos da Lei nº 9.007 de 11 de dezembro de 2009, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município de Sorocaba autorizado a celebrar termo de convênio, através da Secretaria de Obras e Infra Estrutura Urbana – SEOBE, com a Associação Amigos de São Bento, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.059.983/0001-18, visando o repasse de recursos financeiros para a execução de obras de restauração do Mosteiro de São Bento.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante da presente Lei o incluso Termo de Convênio.

Art. 2º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2010, para fazer face às despesas decorrentes da Emenda 006, de autoria do Vereador Paulo Francisco Mendes, até o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), na forma que segue: 09.01.00 4.4.90.52.00 15 451 5002 em ação a ser criada denominada EMENDA 006 – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO BENTO.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente: 09.01.00 4.4.90.52.00 15 451 5002 ação 1709 denominada Emenda 006 - Restauração do Mosteiro de São Bento, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal



Prefeitura de SOROCABA

56

Projeto de Lei – fls. 2.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO BENTO.

(Processo nº 9.733/2010)

Pelo presente Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DE SOROCABA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Vitor Lippi, através da Secretaria da Cultura, por seu Secretário, Anderson Santos, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO BENTO, entidade declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 8.180, de 4 de julho de 2007, inscrita no CNPJ sob o nº 06.059.983/0001-18, neste ato representada por seu Presidente Dom José Carlos Camorim Gatti, RG nº e CPF nº, doravante denominada CONVENIADA, nos termos das Emenda Parlamentar nº 006 ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2.009), de autoria do Vereador Paulo Francisco Mendes, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e da Lei nº , de de 2010, que autorizou a celebração do convênio, têm entre si, justo e conveniado, o que vem a seguir:

CLÁUSULA I

O presente Convênio tem por finalidade o repasse por parte do MUNICÍPIO à CONVENIADA, do valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para obras de restauração da Casinha de Nazaré, imóvel de nº 86 do Largo de São Bento, contíguo ao Mosteiro de São Bento, integrante do complexo arquitetônico, conforme cronograma físico-financeiro e projeto constantes do Processo Administrativo nº 9.733/2010.

Parágrafo único. Para que receba os valores de que trata este Convênio a CONVENIADA deverá abrir conta corrente bancária específica para essa finalidade, sendo que o recibo de depósito em referida conta corrente valerá como quitação.

CLÁUSULA II

O presente Convênio terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes.

Parágrafo único. Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Convênio, a Conveniada deverá apresentar prestação de contas, em papel timbrado, e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, procedendo à devolução de verbas eventualmente não utilizadas, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis por parte do Município.

CLÁUSULA III

A prestação de contas de que trata a Cláusula anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666/93, assim como na Lei Complementar Federal nº 101/2.000 e suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis, pelo Município, assim como vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Conveniada, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, PROVENIENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES".

II - Relatório de atividades;



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 3.

III - Balancete (entradas e saídas);

IV - Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

V - CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

§ 1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§ 2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Conveniada para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA IV

A CONVENIADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da realização das obras de reforma e construção de que trata este ajuste, não competindo ao MUNICÍPIO qualquer responsabilidade por referidos ônus, sequer de forma solidária.

CLÁUSULA V

Para cumprimento das ações previstas no Plano de Trabalho, a CONVENIADA será responsável pela adoção de todas as medidas de segurança previstas na legislação vigente, não competindo ao MUNICÍPIO qualquer responsabilidade por referidos ônus, sequer de forma solidária.

CLÁUSULA VI

Em decorrência deste Convênio, a CONVENIADA deverá tornar público que as ações então realizadas contaram com a participação do Governo Municipal e correram por conta de recurso autorizado pela Emenda ao Orçamento vigente, número 006.

Parágrafo único. Deverá constar, obrigatoriamente, nas dependências da Conveniada, em local de fácil visualização, as informações e orientações sobre os serviços prestados e a participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Convênio, em materiais promocionais, tais como: placas, faixas, cartazes, prospectos, uniformes, bonés, chaveiros, bem como em qualquer outro tipo de produtos que possam ser utilizados para essa finalidade, observando-se o disposto no inciso I, do artigo 37, da Constituição Federal, no inciso I, do artigo 115, da Constituição Estadual e consoante a legislação específica que rege a matéria, sob pena do Convênio ser denunciado.

CLÁUSULA VII

Fica expressamente vedada à CONVENIADA a redistribuição dos recursos objetos do presente Convênio à outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista no Plano de Trabalho.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 4.

CLAUSULA VIII

Caberá à Secretaria da Cultura – SECULT, fornecer apoio técnico à CONVENIADA, assim como fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes, nos termos do Decreto nº 18.271/2.010

CLÁUSULA IX

Para dirimir eventuais dúvidas emergentes deste Convênio e não solucionadas pelas vias administrativas, fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba.

CLÁUSULA X

E por estarem assim justos e conveniados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palácio dos Tropeiros, em

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

DOM JOSÉ CARLOS CAMORIM GATTI
Associação Amigos de São Bento

Testemunhas:

1.

2.

Recebido na Div. Expediente

18 de junho de 10

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 22, 06, 10

✓ - j. g. w.

Div. Expediente

-Recebi em 23/6/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Marcia

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretaria Jurídica

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06059983/0001-18

Razão Social: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO BENTO

Endereço: LRG SÃO BENTO 62 / CENTRO / SOROCABA / SP / 18035-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2010 a 18/06/2010

Certificação Número: 2010052016433080687570

Informação obtida em 20/05/2010, às 16:43:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 163252010-21038060

Nome: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SAO BENTO
CNPJ: 06.059.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/05/2010.

Válida até 16/11/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Associação Amigos de
São Bento

Utilidade Pública – Lei Municipal no. 8 180 de 4/7/07

Associação Amigos de São Bento

Banco do Brasil

Agência: nº 0191-0

Rua 15 de Novembro nº 191 – Centro – Sorocaba

Conta/C : nº 57 001 - X



Associação Amigos de
São Bento

Ata da Assembléia Geral para a eleição do Conselho Consultivo e Diretoria Executiva da Associação Amigos de São Bento, para o biênio 2010/2011. Aos 9 dias do mês de dezembro de 2009 (09/12/2009), às dezenove horas (19h00), no Espaço S. Bento, Centro Cultural, localizado no Largo São Bento nº 144, nesta cidade de Sorocaba, Estado de S. Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral, com o objetivo acima exposto, membros da Associação com direito a voto e outras pessoas. O Presidente da Associação em exercício, sr. José Camorim Gatti, em religião, D. José Carlos abrindo os trabalhos, enalteceu a atuação daqueles que têm contribuído para a restauração do complexo arquitetônico-Mosteiro de S. Bento, esperançoso de que o mesmo auxílio seja despendido no biênio que se aproxima. Em seguida solicitou ao sr. Levy Racca que secretariasse os trabalhos e convidou o sr. Hamilton Gabriele, indicado e aceito por todos os presentes na sexagésima primeira (61^a) reunião ordinária realizada em quatorze de outubro de dois mil e nove (14/10/2009), para com a Comissão Eleitoral assumir os trabalhos. Há vendo uma única chapa concorrente, a eleição do novo Conselho e da nova Diretoria Executiva deu-se por meio de aclamação. Foi estendida a palavra a quem dela desejasse fazer uso, porém ninguém a usou. O Conselho Consultivo e a Diretoria Executiva para o biênio 2010/2011 ficaram assim constituídos: Levy Racca (_____), José Camorim Gatti (_____), Guilherme Pinto Montenegro (_____), Sandra Maria Duarte Varchavitchik (_____), Claudio Gâmbaro (_____), Oswaldo Fonseca Lemos (_____), Hamilton Gabriele (_____), José Eduardo Callegari Cenci (_____), Valdemir Henrique dos Santos (_____), Nazírio Caetano da Silva (_____), Luiz Antonio Lara (_____), Marcos de Afonso Marins (_____), José Gâmbaro (_____), Alfredo Dall'Ara Junior (_____), Roberto Luiz Ayres (_____), Marco Antonio Nardelli (_____), Paulo Ilia Mascarenhas Varchavitchik (_____), Cesar Rosa Leonetti (_____), Luiz Almeida Marins Filho (_____), Isa Fátima Moron Morad (_____), Ana Cristina Grêco Cruz Marins (_____), Maria Julia Guebert Leonetti (_____), Estela Jorgina Moreira Dall'Ara (_____), Creudeci Valverde Lemos (_____), Ruth Aparecida Bittar Cenci (_____), Ilka da Silva Oliveira Ayres (_____), Vice Presidente: Marcos Afonso Marins (_____), Vice Presidente: José Eduardo Callegari Cenci (_____), Secretário: Levy Racca (_____), Secretário Adjunto: Luiz Antonio Lara (_____), Tesoureiro: Alfredo Dall'Ara Junior (_____), Tesoureiro Adjunto: Sandra Maria Duarte Varchavitchik (_____), Diretor de Patrimônio: Oswaldo Fonseca Lemos (_____), Orador: Roberto Luiz Ayres (______). Nada mais havendo a tratar a Assembléia foi encerrada às 20h15, cuja Ata depois de lida e assinada por todos os eleitos será também por mim, Levy Racca (_____) que a lavrei e pelo presidente da Associação, José Camorim Gatti (______). Sorocaba, 9 de dezembro de 2009.

Esta declaração confere com o original lavrado em livro próprio.

Sorocaba, 12 de dezembro de 2009. D. José Camorim Gatti (_____)

1.º TABELIAO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
Endereço: Carlos Paschowtoni, 760 - Centro

Rua Dr. Arthur Martini, 101 - Centro
CEP 18035-250 - Sorocaba - SP.
Fone/Fax: (15) 3231-1014

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de JOSE CARLOS GATTI, selo: 0162214 #0013
Data de emissão: 23/12/2009
Data de validade: 23/12/2009
Valor: R\$ 2,90

1.º TABELIAO DE NOTAS / SOROCABA
CARTÓRIO DE SOROCABA
Elaine Cristina Vinholo
ESCREVENTE



2. OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE SOROCABA

Rua Treze de Maio, n. 109, Centro, Fone: 0xx15 3233-5508

Apresentado em 23/12/2009, Protocolado e Registrado em microfilme sob n. de
ordem 144.830 em 6/1/2010. Anotado à margem do registro n. 143.536

SOROCABA-(SP), 6/1/2010.

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SIMOREG	JUSTICA	DIL/ECT	TOTAL
28.18	8,01	5,94	1,49	1,49	0,00	45,12

() Escrevente Autorizada: Denise da Silva
(+) Escrevente Autorizada: Michela Chagas de Assis Moraes





Associação Amigos de São Bento

Restauração do Complexo Arquitetônico
Mosteiro de São Bento de Sorocaba

Sorocaba / 2004

SOROCABA 29 Dez 2003 16:04 138367

2001
14

**TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DE
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO
AMIGOS DE SÃO BENTO**

Pelo presente termo, para todos os fins de direito, o Presidente da Associação Amigos de São Bento, José Camorim Gatti, brasileiro, viúvo, monge-sacerdote, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 1.582.441 e no C. P. F. do M. F. sob nº 031.758.478/20, residente e domiciliado nesta cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, no Largo de São Bento, nº 62, Centro, retifica, em parte, a Ata de Assembléia de Constituição da Associação Amigos de São Bento, registrada perante o Segundo Oficial de Registro de títulos e Documentos de Sorocaba, sob nº 138324, aos 17 de dezembro de 2.003, para fazer constar que a entidade terá sua sede em funcionamento nesta cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, no Largo de São Bento nº 62, Centro, ratificando todos os demais termos da ata em referência.

Sorocaba, 18 de dezembro de 2003

José Camorim Gatti
JOSE CAMORIM GATTI

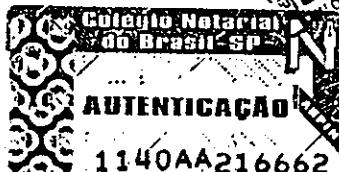


CARTÓRIO Rolim 1º TABELIÃO DE NOTAS SOROCABA - SP

Rua Dr. Arthur Martins, 101 - PABX (15) 231-1014
Reconheço, PELA SEMELHANÇA, a firma de
José Camorim Gatti

Sorocaba, 29 DEZ 2003
Em test. *[Signature]* da verdade.

[Signature] Firma reconhecida na firma de *[Signature]*



SOROCABA 29 Dez 2003 16:04 138367

14/V

2.º OFICIAL REGISTRO TITS. DOCUMENTOS/P.JURIDICA SOROCABA

Serventia: *****18,02 + Estado: *****6,12

+ Carteira: *****3,79 + Binoreg: *****0,95

+ Trib Justica: *****0,95 = Total Custas: *****28,83

Apresentado, Protocolado e Registrado em microfilme

nº.: #138.367, em 29/DEZEMBRO /2003

DENISE DA SILVA - ESCREVENTE AUTORIZADA



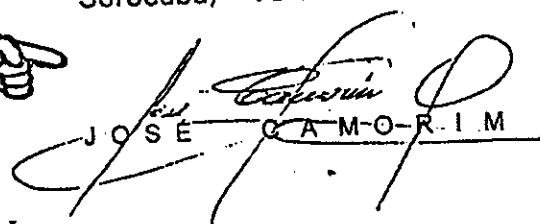
SOROCABA 29 Dez 2003 16:04 138367

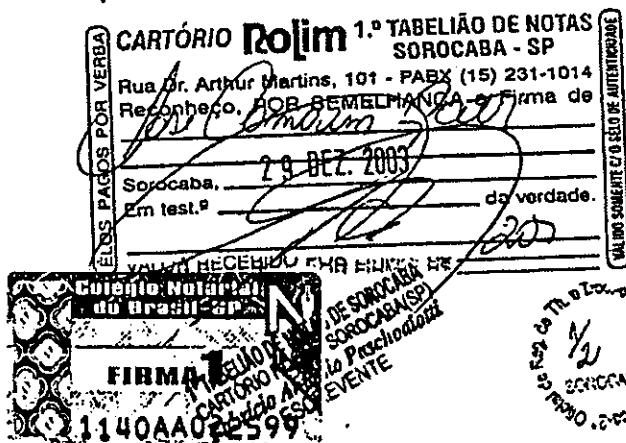
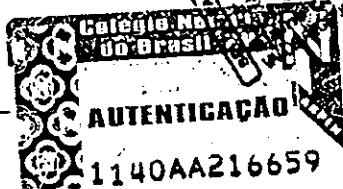
00
IS

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SOROCABA**

JOSÉ CAMORIM GATTI, que também assina José Carlos Camorim Gatti O. S. B., na qualidade de religioso, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 1.582.441 e no C. P. F. do M. F. sob nº 031.758.478/20, brasileiro, viúvo, monge sacerdote, residente e domiciliado nesta cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, no Largo de São Bento, nº 62, Centro, Conselheiro Diretor Presidente da Associação Amigos de São Bento, constituída aos 10 de dezembro de 2003, vem à presença de Vossa Senhoria, para requerer Re-Ratificação da Ata de Assembléia Geral de Constituição da Associação Amigos de São Bento, registrada perante esse Serviço Registrador, sob nº 138324, aos 17 de dezembro de 2.003, conforme Termo de Re-Ratificação anexo, como de direito.

Termos em que pede e espera deferimento.
Sorocaba, 18 de dezembro de 2.003

10. 

JOSÉ CAMORIM GATTI



RUA SAO BENTO, 338

JOSE ROBERTO LORENZO CASTRO

OFICIAL DO 2º OFICIAL DO REGISTRO TITULOS E DOCUMENTOS / PESSOA JURIDICA
CNPJ 50.338.300/0001-53C E R T I F I C A

que o presente titulo foi protocolado e microfilmado nesta data
sob o numero: 138324, conforme segue:

Apresentante ASSOCIACAO AMIGOS DE SAO BENTO

Natureza do Titulo ESTATUTO

Microfilmagem *****1

Pagina(s).....*****0

Anexo(s).....*****0

Averbacao(es).....*****0

Emolumentos *****38,39

Contribuicao ao Estado *****10,90

Previdencia da Serventia: *****8,08

Sinoreg.....*****2,02

Justica.....*****2,02

VALOR DAS CUSTAS *****61,41

VALOR DEPOSITO *****61,41

..... / *****0,00

Sorocaba, 17 de DEZEMBRO de 2003

DENISE DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

RECEPCAO: ***5.379

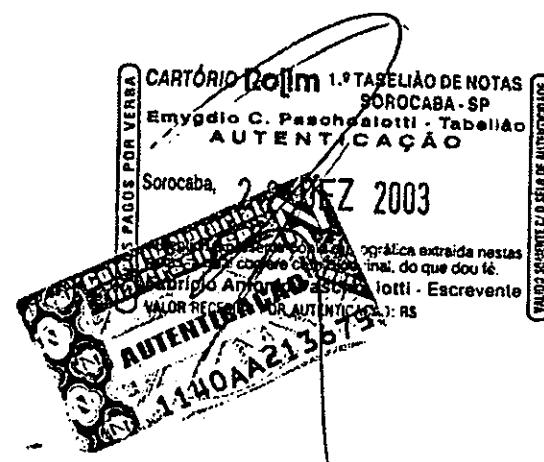
Emolumentos do Estado e Contribuicao de aposentadoria
recolhidos na guia n. 239/2003

Declaro que nesta data, recebi a la. via deste recibo.

(ass.):

Nome:

Endereco:



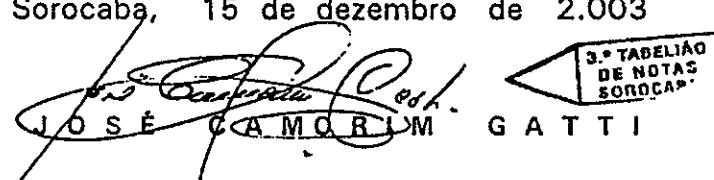
ILUSTRÍSSIMO SENHOR SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SOROCABA

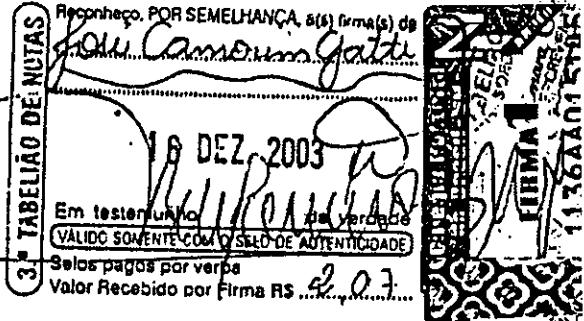
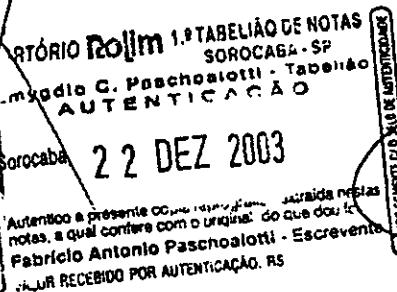
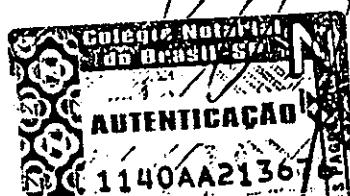
SOROCABA / SP / 15 DE DEZEMBRO DE 2003 16:59 138241
SERTÃO DE SOROCABA / ETI / FONTE / F. / R. / D. / C. / I. /

JOSÉ CAMORIM GATTI, que também assina como religioso José Carlos Camorim Gatti O. S. B., inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob o nº 1.582.441 e no C. P. F. do M. F. sob o nº 031.758.478/20, brasileiro, viúvo, monge sacerdote, residente e domiciliado nesta cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, no Largo de São Bento, nº 62, Centro; Conselheiro Diretor Presidente da Associação Amigos de São Bento, constituída aos 10 de dezembro de 2003, vem à presença de Vossa Senhoria, para requerer o registro da entidade em referência, apresentando, para esse fim, os inclusos documentos, a saber:

- 1.) Certidão Negativa de Pessoa Jurídica expedida pelo Primeiro Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Sorocaba;
- 2.) Ata da Assembléia Geral de Constituição da entidade e lista das presenças correspondentes;
- 3.) Estatutos da Associação Amigos de São Bento;
- 4.) Relação e qualificação completa da Diretoria eleita;
- 5.) Lista de presenças na Assembléia de Instalação.

Termos em que pede e espera deferimento.
Sorocaba, 15 de dezembro de 2003


JOSE CAMORIM GATTI



18

"O Senhor te abrjac e te guarda!
O Senhor faça brilhar sobre ti a sua Face.
O Senhor volte para ti o seu Rosto e te dê a paz!"
Nm. 6, 24-26

20

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO
AMIGOS DE SÃO BENTO

Aos 10 dias do mês de dezembro, do ano de 2003, às 19h30, na Capela de Santa Ana do Mosteiro de São Bento de Sorocaba, situada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, no Largo de São Bento, s/nº, reuniram-se em Assembléia Geral para constituição e fundação os senhores membros fundadores da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO BENTO. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação e sem divergência, o senhor José Camorim Gatti, cujo nome religioso é José Carlos Camorim Gatti O. S. B., brasileiro, viúvo, monge-sacerdote, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 1.582.441 e no C. P. F. do M. F. sob nº 031.758.478/20, residente e domiciliado nesta cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, no Largo de São Bento, nº 62, Centro, convidando a mim, José Eduardo Callegari Cenci, brasileiro, casado, advogado, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 5.644.931 e no C. P. F. do M. F. sob nº 753.438.608/00, residente e domiciliado, igualmente, em Sorocaba, na Avenida Doutor Afonso Vergueiro, nº 1810, Edifício Madri, apartamento nº 132, Vila Casanova, para secretariar a sessão, o que aceitei. Em seguida, pelo Presidente me foi pedido e por isso li a ordem do dia para a qual foi convocada esta assembléia geral, com o seguinte teor: a) - discussão e aprovação dos Estatutos Sociais; b) - constituição e fundação da Associação; c) - eleição do primeiro Conselho Diretor, cujo mandato terá vigência até o 31 de dezembro de 2005; d) - eleição da primeira Diretoria com mandato por igual período do Conselho Diretor; e, e) - discussões de outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse à leitura do Projeto dos Estatutos Sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, o Presidente ofereceu oportunidade aos presentes que se manifestassem sobre os Estatutos, pela ordem, artigo por artigo, abrindo discussão, donde se concluiu pela significativa importância do surgimento da entidade a fim de contribuir com os trabalhos e dar celeridade à obra de restauração do Mosteiro e de sua história. Em seguida, o Presidente submeteu os Estatutos à votação, o qual foi aprovado integralmente por unanimidade, sem emendas e sem modificações, com o teor seguinte:



ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO BENTO

Capítulo I

Da Denominação, Sede e Finalidade

Artigo 1º - A Associação Amigos de São Bento é uma associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Brasil, constituída de pessoas físicas e jurídicas em pleno uso de seus direitos, fundada aos 10 de dezembro de 2003, e terá duração condicionada à consumação da finalidade exclusiva --artigo 2º, "caput"-- a que se destina.

Artigo 2º - A Associação tem por finalidade exclusiva a restauração completa do edifício do Mosteiro de São Bento de Sorocaba e de sua história, patrimônio histórico da cidade de Sorocaba e, para tanto, deverá:

- a) arrecadar fundos e destiná-los especificamente às obras físicas e intelectuais, direta ou indiretamente relacionadas à restauração do Mosteiro e de sua história;
 - b) defender direitos, interesses e prerrogativas de seus associados;
 - c) promover o convívio entre os associados;
 - d) incrementar e patrocinar a cultura da história do Mosteiro de São Bento de Sorocaba, mediante realização de debates, conferências, reuniões, cursos, festas e eventos;
 - e) representar judicial e extrajudicialmente os associados.

Artigo 3º - Constituem receita da Associação:

- I- as contribuições dos associados;
 - II- taxas e remunerações de seus serviços;
 - III- doações;
 - IV- subvenções;
 - V- locações;
 - VI- legados.

Capítulo II
Dos Associados

Artigo 4º - Há 5 --cinco-- categorias de associados: .

- a) efetivos;
 - b) remidos;
 - c) correspondentes;
 - d) honorários;
 - e) beneméritos.

§ único - Compreendem-se, entre os associados efetivos, fundadores e os remidos.

Artigo 5º - São associados efetivos os que tiverem suas propostas aprovadas pela Diretoria.

Artigo 6º - São associados fundadores os admitidos como efetivos até 10 de dezembro de 2003, data de aprovação dos primeiros Estatutos da Associação, registrados e arquivados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Artigo 7º - São remidos os associados efetivos com mais de 65 --sessenta e cinco-- anos de idade, com mais de três de filiação à Associação.



20
3
d
c

Artigo 8º - Poderão ser associados correspondentes as pessoas residentes ou domiciliadas fora do Município de Sorocaba, que tiverem aprovada a respectiva proposta.

Artigo 9º - São associados honorários os que merecerem tal título, por seu notável conhecimento da história do Mosteiro de São Bento de Sorocaba ou por ter prestado relevantes serviços à causa da restauração, principal finalidade da Associação, assim reconhecidos pelo Conselho Diretor por unanimidade.

Artigo 10 - São associados beneméritos as pessoas que houverem prestado relevantes serviços à Associação ou que lhe tenham feito doação de valor apreciável para a restauração, assim reconhecidas pelo Conselho Diretor por unanimidade.

Artigo 11 - Aos associados efetivos correspondentes, sem prejuízo dos direitos que lhe couberem, poderão ser conferidos o título de associado honorário ou benemérito.

Artigo 12 - A admissão de associados efetivo e correspondente serão propostas mediante preenchimento de formulário próprio pelo interessado, inclusive por meio eletrônico.

§ 1º - A proposta de admissão considerar-se-á aceita pela Associação, caso a Diretoria, nos 60 --sessenta-- dias sub sequentes à sua apresentação, não a rejeitar, não estando a Diretoria obrigada a dar os motivos da recusa.

§ 2º - A proposta de admissão de associado honorário ou associado benemérito será feita pela Diretoria e aceita se homologada pelo Conselho Diretor.

§ 3º - A proposta recusada não poderá ser objeto de nova apresentação antes de decorrido 02 --dois-- anos, pelo menos, da rejeição.

Capítulo III **Dos Direitos e Deveres dos Associados**

Artigo 13 - São direitos do associado efetivo:

I- Votar e ser votado para o cargo de Conselheiro nos termos e condições do Capítulo V, artigo 35, b, destes Estatutos e do Regulamento Eleitoral;

II- propor a admissão de associados e a aplicação de penalidades;

III- discutir e votar nas Assembléias Gerais;

IV- representar e oferecer sugestões à Diretoria e ao Conselho Diretor, no interesse da Associação;

V- solicitar à Diretoria, por escrito, esclarecimento sobre assunto referente à administração social;

VI- apresentar, discutir e votar estudos e trabalhos históricos sobre o Mosteiro de Sorocaba, nas reuniões convocadas para esse fim;

VII- gozar, pelo prazo improrrogável de até 6 --seis-- meses, licença requerida à Diretoria.

§ 1º - Somente o associado quite poderá gozar dos direitos previstos neste artigo.

§ 2º - Ao associado licenciado é assegurado apenas o direito previsto no inciso IV deste artigo.

Artigo 14 - São deveres dos associados efetivo e correspondente:

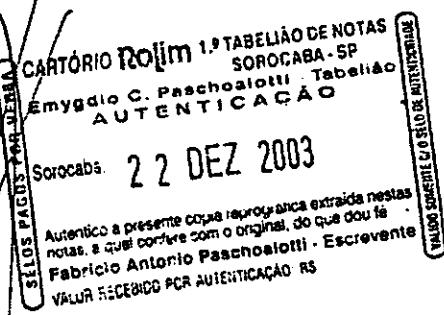
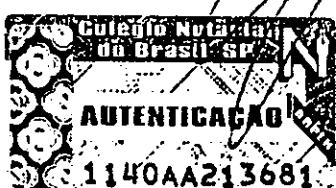
a) observar os preceitos éticos;

b) aceitar e exercer, salvo justo motivo, os cargos e funções para os quais for eleito ou nomeado;

c) acatar as deliberações emanadas dos órgãos competentes da Associação;

d) pagar pontualmente as contribuições;

e) prestigiar as iniciativas de caráter cultural e festivas da Associação e aquelas que visem à defesa dos direitos, interesses e utilidades da entidade.



4 21
de
ezza.
e

§ único - O associado licenciado está desobrigado do cumprimento do disposto na alínea "d" deste artigo.

Artigo 15 - São direitos dos associados em geral apresentar propostas e trabalhos de natureza científica, cultural e promocional voltadas ao Mosteiro de Sorocaba e à sua restauração e preservação, discutindo-as e votando-as.

Artigo 16 - Pela inobservância de qualquer dos deveres e obrigações consignados nestes Estatutos, poderão ser aplicadas aos associados de qualquer categoria as seguintes penalidades:

- a) advertência;
 - b) censura;
 - c) suspensão;
 - d) exclusão;
 - e) eliminação --artigo 19--

Artigo 17 - As penas de advertência, censura e suspensão serão impostas pela Diretoria, ouvido, previamente, o interessado.

§ 1º - A penalidade de suspensão acarretará, automaticamente, enquanto vigorar, a suspensão de todos os direitos previstos nestes Estatutos.

§ 2º - A pena de suspensão não excederá a 3 --três-- meses, cabendo recurso com efeito suspensivo para o Conselho Diretor, no prazo de 10 --dez-- dias, contados da ciência da decisão.

Artigo 18 - Assegurado o direito de defesa, a Diretoria poderá propor exclusão de associado ao Conselho Diretor, que só a aplicará por maioria absoluta de seus membros.

Artigo 19 - Será eliminado o associado, que se atrasar no pagamento de suas contribuições

§ único - A juízo da Diretoria, mediante recolhimento das contribuições em atraso, o associado poderá ser readmitido.

Capítulo IV

Da Administração Social

Artigo 20 - O exercício social coincide com o uso civil

Artigo 21 - São órgãos de Administração Social:

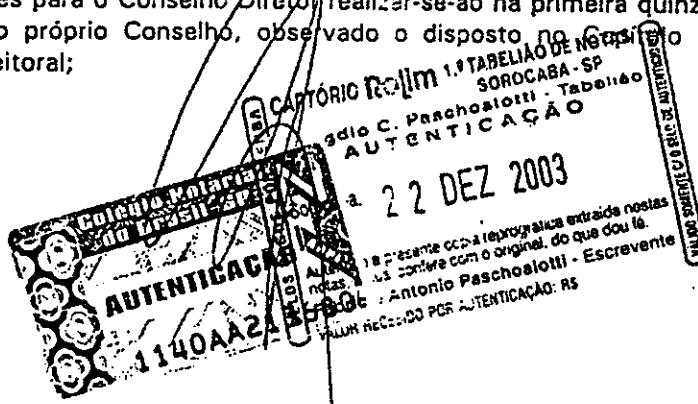
- I- o Conselho Diretor;
II- a Diretoria.

Seção I
Do Conselho Diretor

Artigo 22 - O Conselho Diretor é constituído de 27 --vinte e sete-- membros, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, dentre os associados efetivos no gozo de seus direitos.

§ 1º - A eleição para o Conselho Diretor será a cada dois anos, sendo permitida a reeleição:

§ 2º - As eleições para o Conselho Diretor realizar-se-ão na primeira quinzena de dezembro, em data fixada pelo próprio Conselho, observado o disposto no Artigo V, artigo 35, b, e o Regulamento Eleitoral:



§ 3º - Proclamados os resultados em seguida à apuração, os membros do Conselho Diretor entrão no exercício a 1º--primeiro-- de janeiro seguinte.
 § 4º - É inelegível por três anos, contados do término de seu mandato, o Conselheiro que tenha faltado a mais de um terço das sessões a que devesse comparecer.

Artigo 23 - Compete ao Conselho Diretor:

- I- manifestar-se sobre todos os assuntos de interesse da Associação, abstendo-se de qualquer pronunciamento em questão político-partidária ou político sectária;
 - II- propor providências cabíveis para melhor encaminhamento da restauração do Mosteiro de Sorocaba e da arrecadação de fundos para esse fim;
 - III- discutir sugestões apresentadas pela Diretoria ou por associados e deliberar sobre elas;
 - IV- zelar pelo fiel cumprimento dos statutos;
 - V- discutir, alterar e aprovar, se entender pertinente, Regulamentos Eleitoral e outros internos da Associação;
 - VI- eleger os membros da Diretoria e lhes dar substituto, nos casos de vaga, licença ou impedimento;
 - VII- eleger substitutos nos casos de vaga, licença ou impedimento de qualquer de seus membros;
 - VIII- conhecer e deliberar, em reunião no mês de março, sobre as contas do exercício findo, para oportuna manifestação da Assembléia Geral --v. art. 25, IV, alínea "b"--;
 - IX- receber, discutir e votar, em reunião no mês de novembro, a previsão orçamentaria para exercício seguinte --v. art. 25, inciso IV, alínea "a"--;
 - X- autorizar a Diretoria a contrair obrigações que não se enquadrem nos limites da previsão orçamentaria anual;
 - XI- criar cargos e fixar ou modificar os respectivos vencimentos, por proposta da Diretoria;
 - XII- autorizar a Diretoria a comprar, alienar, onerar e locar bens da Associação, bem como a aceitar doações e legados;
 - XIII- apreciar, na reunião do mês de agosto de cada ano, o balancete relativo ao primeiro semestre do ano em curso, determinando as providências que julgar necessári;
 - XIV- fixar, mediante proposta da Diretoria, as contribuições dos associados;
 - XV- conceder títulos de associados honorários e beneméritos, mediante proposta da Diretoria --art. 12, § 2º--;
 - XVI- apreciar, em grau de recurso voluntário, as penas impostas pela Diretoria e aplicar as de exclusão, atendido ao disposto nos artigos 16 e 17;
 - XVII- discutir as propostas de alteração dos Estatutos Sociais e submetê-las, se aprovadas, à Assembléia Geral;
 - XVIII- propor à Assembléia a dissolução da Associação, se verificar a consecução dos seus fins, e indicar, na reunião de outubro, os Conselheiros inelegíveis, de acordo com o artigo 22, § 4º;
 - XIX- resolver os casos omissos nestes Estatutos.
- § 1º - O Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, independentemente de convocação, em dias da semana a serem fixados em cada exercício na primeira reunião ordinária, podendo ser convocado extraordinariamente pelo Presidente, pela Diretoria ou por nove --nove-- Conselheiros, pelo menos.
- § 2º - O Conselho funcionará com a presença mínima de 10 --dez-- de seus integrantes e suas resoluções deverão ser tomadas por 9--nove-- votos concordes, pelo menos, salvo nos casos dos incisos VI e VII, estes quando ocorrer vaga, XII, XIII, XIV, XVII, XVIII e XIX, em que somente poderá decidir pela maioria absoluta de seus membros, computando-se para obtenção de "quorum" os votos proferidos em sessão.
- § 3º - Para os efeitos do artigo 13, VII, a licença do Conselheiro vigorará a partir do dia imediato àquele em que for concedida pelo Conselho Diretor.



R/ P. D. 23

Seção II Da Diretoria

Artigo 24 - A Diretoria se compõe de 9 --nove-- membros: Presidente, dois Vice-Presidentes, Secretário, Secretário Adjunto, Tesoureiro, Tesoureiro Adjunto, Orador e Diretor de Patrimônio, eleitos a cada 2 --dois-- anos, dentre seus pares, pelo Conselho diretor, permitida a reeleição.

§ 1º - A eleição será feita por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, na reunião de dezembro, sendo o colégio eleitoral composto, pelo menos, de 18 --dezito-- Conselheiros.

§ 2º - A Diretoria eleita entrará em exercício a 1º --primeiro-- de janeiro seguinte.

Artigo 25 - Compete à Diretoria:

I- administrar os bens e serviços da entidade;

II- zelar pelo fiel cumprimento dos Estatutos;

III- cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Diretor, quando conformes à lei e aos Estatutos Sociais;

IV- elaborar e apresentar ao Conselho diretor, anualmente:

a) até a reunião de novembro, a previsão orçamentaria para o exercício seguinte --art. 23, inciso IX--;

b) até a reunião do mês de março, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo --art. 23, inciso VIII--.

V- decidir sobre admissões de associados --artigos 5º e 8º-- e propor, ao Conselho Diretor, a concessão de título de associado honorário ou benemérito --artigo 12--;

VI- advertir, censurar ou suspender associado --art. 17--, propor sua exclusão --art. 18-- e eliminar o que se atrasar por 90 --noventa dias-- no pagamento da contribuição devida --art. 19--;

VII- responder às solicitações dos associados, feitas por escrito --art. 13, inciso V--;

VIII- promover a realização de debates, conferências, reuniões, cursos, eventos, festas e outras atividades afins, destinadas a incrementar a finalidade da Associação;

IX- estabelecer relações com instituições nacionais e estrangeiras que possam contribuir com a execução da finalidade da entidade;

X- estudar e propor medidas de caráter administrativo, financeiro e econômico;

XI- criar, supervisionar e extinguir departamentos, nomeando e dispensando seus coordenadores e assistentes;

XII- proceder aos reajustamentos compulsórios de vencimentos de empregados, solicitando verba do Conselho Diretor. Pagamento de indenizações a caso devidas, quando não previstas no orçamento;

XIII- designar membro do Conselho Diretor para assessorar a Diretoria;

XIV- no recesso do Conselho Diretor e "ad referendum" deste, decidir as matérias de sua competência, respeitados os limites estatutários e legais.

§ 1º - A Diretoria reunir-se-á sempre que for convocada pelo Presidente, decidindo por maioria absoluta.

§ 2º - O Diretor que, salvo a hipótese de estar licenciado, faltar a quatro reuniões consecutivas da diretoria, perderá automaticamente o cargo, continuando, todavia, como Conselheiro.

Artigo 26 - Compete ao Presidente:

I- representar a Associação em juízo ou fora dele;

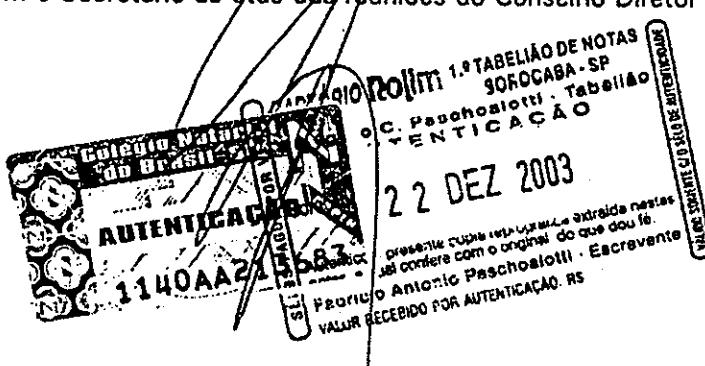
II- convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e Diretoria;

III- convocar e presidir as Assembléias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias;

IV- presidir as Conferências, reuniões e sessões públicas;

V- dar posse aos membros do Conselho Diretor e da Diretoria;

VI- assinar com o Secretário as atas das reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria;



2003/12/22 16:39 1884
ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE SOROCABA
NOTARIA 1º TABELIÃO DE NOTAS
ANTONIO PASCHOALOTTI - Tabelião
PRESIDENTE DA COLEGIOS
NOTARIAL DO BRASIL - S.P.

~~7 10 20~~

- VII- assinar com o Tesoureiro os contratos que obriguem a Associação a quaisquer ordens de movimentação dos fundos sociais, inclusive cheques ou levantamentos de depósitos e qualquer espécie de títulos, cauções, ordens de pagamento, previsões orçamentárias, balanços, balancetes e relatórios financeiros;
- VIII- elaborar o relatório anual e submetê-lo à aprovação da Diretoria, antes de sua apresentação ao Conselho Diretor;
- IX- despachar o expediente;
- X- assinar os ofícios, comunicações, representações e papéis dirigidos a autoridades e que não sejam de mero expediente;
- XI- abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria e Tesouraria;
- XII- delegar aos Vice-Presidentes, ao Secretário, ao Tesoureiro Adjunto ou aos respectivos adjuntos, quando necessário, as atribuições previstas nos incisos IV, VIII, IX e X;
- XIII- nomear delegados ou representantes da Associação para solenidades, congressos ou o que for necessário;
- XIV- propor ao Conselho Diretor a nomeação de Comissões ou de associados que se encarreguem de relatar assuntos que demandem estudo mais acurado;
- XV- devidamente autorizado pela Assembléia Geral ou pelo Conselho Diretor, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, dispor do patrimônio social ou por qualquer forma onerá-lo.

Artigo 27 - Os Vice-Presidentes, pela ordem de idade --primeiro o mais velho--, substituirão o Presidente nos casos de impedimento ou licença e sucedem-lhe no de vaga.

§ único - Compete aos Vice-Presidentes auxiliar o Presidente, desempenhando as atribuições que este lhes cometer.

Artigo 28 - Compete ao Secretário:

I- superintender os trabalhos da Secretaria, da Sede social e dos diversos Departamentos, propondo à Diretoria as providencias administrativas e disciplinares necessárias à sua eficiente organizacão;

II- redigir e assinar a correspondência:

III- organizar a pauta e Ordem do Dia das reuniões da Diretoria e do Conselho Diretor;

IV- responsabilizar-se pela guarda do arquivo da Secretaria, mantendo-o em ordem e em dia;

V- preservá-las, se pelo guarda do arquivo da Secretaria, mantendo-o em ordem e em dia;
V- lavrar e subscrever as atas das reuniões da Diretoria, do conselho Diretor e das Assembléias Gerais;

VI- proceder à leitura das atas e papéis do expediente, nas reuniões da Diretoria e do Conselho Diretor, bem como nas Ass. Gerais;

VII: substituir os Vice-Presidentes nos casos de licença ou impedimento;

VII- substituir os Vice-Presidentes nos casos de licença ou impedimento;
VIII- fornecer ao Presidente todos os dados referentes à Secretaria, a fim de que possa elaborar o relatório anual;

IX- superintender os serviços gráficos e as publicações editadas pela entidade;

X- admitir e demitir empregados, "ad referendum" da Diretoria, observadas as disposições estatutárias cabíveis, bem como conceder-lhes férias e licenças.

Artigo 29 - Compete ao Secretário Adjunto:

I- auxiliar o Secretário, substituindo-o provisoriamente nos seus impedimentos e faltas e sucedendo-lhe no caso de vaga;

II- substituir o Tesoureiro Adjunto nos impedimentos

Artigo 30 - Compete ao Tesoureiro:

I- Superintender a arrecadação e guarda de todos os valores pertencentes à Associação;
II- administrar o recebimento das contribuições, jóias, donativos ou rendas devidas à Associação, determinando seu depósito em conta desta, semanalmente, em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;



8

- III- movimentar os fundos sociais, com o Presidente, na forma do artigo 26, Inciso VII;
- IV- pagar as despesas da Associação quando devidamente autorizado;
- V- responsabilizar-se pela escrituração dos livros de contabilidade, mantendo-os, bem como todos os dados contábeis, em ordem e em dia;
- VI- elaborar os balancetes mensais, para apresentação à diretoria, bem como o balancete do primeiro semestre de cada exercício, para ser entregue ao Conselho a tempo de ser apreciado, de acordo com o artigo 23, XIII, destes Estatutos;
- VII- prestar ao Presidente, ao Conselho Diretor e às Assembléias Gerais as informações de caráter financeiro que lhe forem solicitadas;
- VIII- realizar as compras e vendas autorizadas;
- IX- encaminhar o balanço anual da Associação, na segunda quinzena de fevereiro, à consideração da Diretoria, para os fins previstos no artigo 25, IV, letra "b".

Artigo 31 - Compete ao Tesoureiro Adjunto:

- I- substituir o Tesoureiro nos caso de impedimento ou licença e sucedê-lo, no de vaga;
 - II- auxiliar o Tesoureiro, desempenhando as atribuições que este lhe cometer;
 - III- substituir o Secretário Adjunto nos seus impedimentos.

Artigo 32 - Compete ao Orador organizar e dirigir todas as solenidades da instituição, abrindo-as e encerrando-as e, quando designado pelo presidente, falar pelas em nome da Diretoria.

Artigo 33 - Compete ao Diretor de Patrimônio organizar e manter sob controle o patrimônio da Associação.

Artigo 34 - Pelo pagamento de despesas não aprovadas pelo Conselho Diretor ou não previstas no orçamento anual, responde pessoalmente o Tesoureiro, solidariamente com o presidente, se este as tiver autorizado.

Capítulo V

Secção 1

Das Assembléias Gerais

Artigo 35 - Haverão duas espécies de Assembléias Gerais Ordinárias:

- a) uma, anual, na primeira quinzena de abril, para leitura do relatório anual, apreciação da prestação de contas e do balanço referente ao exercício findo --v. artigo 23, VIII, artigo 26, VIII e artigo 30, IX--;

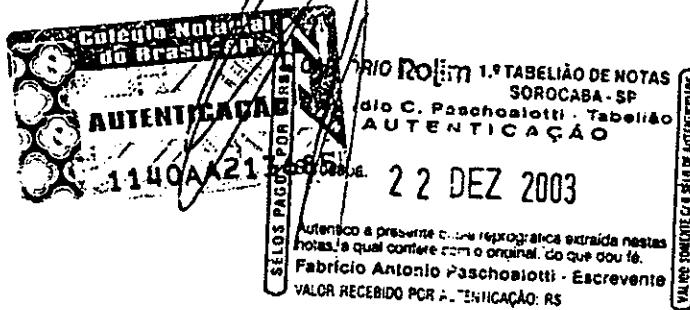
b) outra, a cada dois anos, na primeira quinzena do mês de dezembro, para eleição do Conselho Diretor e dos administradores da Associação --artigo 22, § 2º..

Artigo 36 - As Assembléias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão quando convocadas pelo Presidente, seja por deliberação própria, seja por determinação da maioria absoluta de membros do Conselho Diretor, ou por solicitação de um quinto dos associados efetivos, pelo menos, quites com a Tesouraria e no gozo de seus direitos.

§ único - A Assembleia Geral Extraordinária somente poderá deliberar sobre os assuntos expressa e claramente mencionados na convocação.

Artigo 37 - As Assembleias Gerais serão convocadas pela imprensa, com antecedência mínima de 20 --vinte-- dias.

Artigo 38 - As Assembleias Gerais Ordinárias funcionarão com qualquer número de associados quites com suas contribuições e gozando de seus direitos, mediante uma só convocação.



K26
200

§ único - A Assembléia Geral Extraordinária funcionará, em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados efetivos quites e no gozo de seus direitos e, em segunda, com qualquer número.

Artigo 39 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I- eleger os membros do Conselho Diretor;
- II- apreciar o relatório da Diretoria e aprovar ou não a prestação de contas e o balanço referente ao exercício anterior;
- III- demitir os que ocuparem cargo de eleição ou nomeação, sempre que os interesses sociais o exigirem;
- IV- revogar as resoluções do Conselho Diretor ou da Diretoria, que reputar nocivas aos interesses da Associação;
- V- alterar os Estatutos Sociais, mediante parecer favorável do Conselho Diretor;
- VI- deliberar a dissolução da Associação, se houver prévio parecer favorável do Conselho Diretor e decidir sobre a liquidação e destino do acervo social, devendo o patrimônio social, em qualquer caso, reverter para o Mosteiro de São Bento de Sorocaba.

§ único - As deliberações da Assembléia serão tomadas por maioria simples, salvo para destituir os administradores e alterar os estatutos, que exigirão o voto concorde de dois terços, pelo menos, dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Seção II Das Eleições do Conselho Diretor

Artigo 40 - A Assembléia Geral Ordinária para a eleição do Conselho Diretor de que trata o artigo 35, alínea "b", será convocada com antecedência mínima de 20 --vinte-- dias, observado o disposto no artigo 37, desenvolvendo-se os trabalhos das 19 --dezenove-- às 21 --vinte e uma-- horas.

Artigo 41 - Poderão candidatar-se à eleição, excetuando-se à primeira, os associados efetivos inscritos há mais de um ano na Associação, quites com suas contribuições e no exercício pleno dos direitos previstos nestes Estatutos.

Artigo 42 - Será obrigatório o registro prévio dos candidatos, em chapas de 27 --vinte e sete-- candidatos, feito com a antecedência máxima de 15 --quinze-- dias e mínima de 10 --dez dias--, da data da realização da eleição e pela forma que o Conselho Diretor prescrever, através de Regimento Eleitoral.

§ 1º - Em caso de impedimento de qualquer dos integrantes da chapa inscrita, os componentes remanescentes deverão indicar sucessor para aquele, por requerimento apresentado até a abertura da votação pela Comissão Eleitoral.

§ 2º - Se ocorrer impedimento de qualquer dos membros da chapa após aberta a votação, proceder-se-á, em caso de eleição da chapa integrada por aquele, na forma prescrita nestes Estatutos.

Artigo 43 - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, vedados os votos por procuração ou correspondência, considerando-se eleita a chapa mais votada.

Artigo 44 - O processo eleitoral será regulado em Regimento Eleitoral baixado pelo Conselho Diretor.



Capítulo VI
Disposições Gerais

Artigo 45 - Os associados não respondem subsidiaria e nem solidariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 46 - Não são remuneradas as funções eletivas exercidas por quaisquer associados.

Artigo 47 - Os trabalhos do Conselho Diretor serão suspensos durante os meses de janeiro, salvo se houver necessidade de convocação extraordinária.

Artigo 48 - A critério do Conselho Diretor poderá este elaborar e rever Regimentos Internos.

Artigo 49 - As atas de reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria poderão ser lavradas em livro próprio, em disquetes ou através de outro dispositivo tecnológico facilitador criado ao longo do tempo.

Artigo 50 - Quando da dissolução da Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, vedada qualquer retituição contributiva aos associados, será destinado ao Mosteiro de São Bento de Sorocaba, entidade de fins não econômicos, com sede na cidade de Sorocaba, proprietária do imóvel cuja restauração é objeto exclusivo da Associação Amigos de São Bento, ou a quem suceder o destinatário em referência.

Visto:

José Eduardo Callegari Cenci
Advogado, O. A. B. S. P. nº 64.745



CARTÓRIO Rolim 1º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
Emygdio C. Paschoselotti - Tabelião
AUTENTICAÇÃO

22 DEZ 2003

Município de Sorocaba

Autentico a presente fatura fotográfica extraída nestes
notas, a qual contiene certa original do que dou fé.
Município de Sorocaba - SP
Emygdio C. Paschoselotti - Escrevente

VALOR RECEBIDO: R\$ 100,00
DATA: 22/12/2003
NOTARIAÇÃO: RS

CARTEIRA DE AUTENTICAÇÃO

2007-01-17 REGISTRO DE ACTAS, E.P., JURÍDICA!

27V

2.OFICIAL REGISTRO TITS.DOCUMENTOS/P.JURÍDICA SOROCABA
 Serventia: 1111138,39 + Estado: 1111110,90
 + Carteira: 1111118,08 + Sinoreg: 111112,02
 + Trib Justica: 1111112,02 = Total Cuscas: 1111161,41
 Apresentado, Protocolado e Registrado em microfilme
 nº.: 8138.324, em 17/DEZEMBRO/2003

DENISE DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

2º Oficial de Registros de Títulos, Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas - Zona Leste de Sorocaba

SOROCABA 17 DEZ 2003 17:00 18824

2.OFICIAL REGISTRO TIT.DOCUMENTS/E/P.JURÍDICA!



Aprovados os Estatutos da Associação Amigos de São Bento, o Presidente declarou fundada e constituída a associação, procedendo-se a eleição do Conselho Diretor e da Diretoria correspondente para o primeiro período de gestão, que vai desta data de fundação até o dia 31 de dezembro de 2005, assim compostos:

CONSELHO DIRETOR

01.) JOSÉ CAMORIM GATTI, brasileiro, viúvo, monge-sacerdote, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 1.582.441 e no C. P. F. do M. F. sob nº 031.758.478/20, residente e domiciliado em Sorocaba, São Paulo, no Largo de São Bento, nº 62, Centro;

02.) JOSÉ DOMINGOS LATORRE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 5.126.460 e no C. P. F. do M. F. sob nº 195.607.538/00, residente e domiciliado em Sorocaba, São Paulo, na Rua Gustavo Teixeira, nº 216, apartamento nº 41, Jardim Paulistano;

03.) JOSÉ EDUARDO CALLEGARI CENCI, brasileiro, casado, advogado, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 5.644.931 e no C. P. F. do M. F. sob nº 753.438.608/00, residente e domiciliado em Sorocaba, São Paulo, na Avenida Doutor Afonso Vergueiro, nº 1810, apartamento nº 132-A, Vila Casanova;

04.) JOSÉ ALFREDO ANDRADE, brasileiro, casado, dentista, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 7.493.635 e no C. P. F. do M. F. sob nº 148.105.146/68, residente e domiciliado em Sorocaba, São Paulo, na Rua Áurea Dias Batista dos Santos, nº 117, Jardim Celisa Maria;

05.) PAULO DELFINO ILIA MASCARENHAS VARCHAVTCHIK, brasileiro, casado, advogado, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 3.379.374 e no C. P. F. do M. F. sob nº 588.894.508/00, residente e domiciliado em Sorocaba, São Paulo, na Rua da Penha, nº 426, apartamento nº 35, Centro;

06.) ALFREDO DALL'ARA, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 2.647.556 e no C. P. F. do M. F. sob nº 070.057.098/53, residente e domiciliado em Sorocaba, São Paulo, na Rua Deodoro Gonçalves, nº 156, Jardim Paulistano;

07.) DINEY RODRIGUES CORDEIRO, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 4.149.637 e no C. P. F. do M. F. sob nº 028.951.538/68, residente e domiciliado em Sorocaba, São Paulo, na Avenida Doutor Afonso Vergueiro, nº 1870, apartamento nº 51, Vila Casanova;

08.) ROBERTO LUIZ AYRES, brasileiro, casado, delegado de polícia, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 2.366.484 e no C. P. F. do M. F. sob nº 032.052.408/63, residente e domiciliado em Sorocaba, São Paulo, na Rua Martinica, nº 441, Jardim Uirapuru;

09.) OSWALDO FONSECA LEMOS, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 3.768.289 e no C. P. F. do M. F. sob nº 508.366.928/53, residente e domiciliado em Sorocaba, São Paulo, na Rua Professor Antônio Cordeiro, nº 110, Jardim Santa Rosália;

10.) GERALDO BONADIO, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 4.169.280-9 e no C. P. F. do M. F. sob nº 018.158.228/72, residente e domiciliado em Sorocaba, São Paulo, na Rua Pedro Pegoretti, nº 213, Vila Fiori;

CARTÓRIO RG/IM 1º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
Maurício C. Paschoalotti - Tabelião
AUTENTICAÇÃO

Sorocaba, 22 DEZ 2003

Autentico a presente cópia reproduzida extraída nestas
notas, a qual concorda com o original do que dou fé.
Maurício Antonio Paschoalotti - Escrivão
LUR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO RS



2003/12/22 17:00:13

11.) VERA RAVAGNANI JOB, brasileira, solteira, professora universitária, inscrita no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 2.096.365 e no C. P. F. do M. F. sob nº 025.450.988/68, residente e domiciliada em Sorocaba, São Paulo, na Capitão José Dias, nº 196, apartamento nº 41, Centro;

12.) MARCOS DE AFONSO MARINS, brasileiro, casado, professor universitário, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 2.471.447 e no C. P. F. do M. F. sob nº 028.941.498/91, residente e domiciliado em Sorocaba, São Paulo, na Rua Maria Amato Perrella, nº 61, Jardim Manoel Afonso;

13.) SÉRGIO COELHO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 4.598.346 e no C. P. F. do M. F. sob nº 028.974.079/91, residente e domiciliado em Sorocaba, São Paulo, na Avenida Coronel Nogueira Padilha, nº 1756, Vila Hortência;

14.) CLODOALDO ARMANDO JUDICA, brasileiro, casado, cirurgião dentista, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 1.973.252 e no C. P. F. do M. F. sob nº 018.058.788/91, residente e domiciliado em Sorocaba, São Paulo, na Praça Coronel Fernando Prestes, nº 50, apartamento nº 83, Centro;

15.) CARLOS ALBERTO MARIA, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 7.736.992 e no C. P. F. do M. F. sob nº 020.772.048/77, residente e domiciliado em Sorocaba, São Paulo, na Alameda das Primaveras, nº 469, Jardim Simus;

16.) MARCELO SODRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 6.871.247 e no C. P. F. do M. F. sob nº 031.704.788/42, residente e domiciliado em Sorocaba, São Paulo, na Rua Conde D'Eu, nº 206, Vila Boa Vista;

17.) MARIA IGNEZ FIGUEIREDO DELUNO SCHENDEL, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 12.661.511 e no C. P. F. do M. F. sob nº 054.555.318/08, residente e domiciliada em Sorocaba, São Paulo, na Rua Antonio Paulo do Nascimento, nº 65, Portal da Colina;

18.) GERALDO DE MOURA CAIUBY, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 3.550.688 e no C. P. F. do M. F. sob nº 390.082.908/04, residente e domiciliado em Sorocaba, São Paulo, na Rua Antonio Matheus, nº 74, Vila Trujillo;

19.) LEVY RACCA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 2.582.792 e no C. P. F. do M. F. sob nº 146.794.348/72, residente e domiciliado em Sorocaba, São Paulo, na Álvaro Teixeira de Souza Leite, nº 54, Vila Santa Terezinha;

20.) WALTER NEY KOURY, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 10.996.416 e no C. P. F. do M. F. sob nº 238.843.208/15, residente e domiciliado em Sorocaba, São Paulo, na Rua Rio Grande do Sul, nº 280, apartamento nº 32, Centro;

21.) ADOLFO FRIOLI, brasileiro, casado, museólogo, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 3.200.014 e no C. P. F. do M. F. sob nº 297.932.038/20, residente e domiciliado em Sorocaba, São Paulo, na Rua João José da Silva, nº 73, Centro;

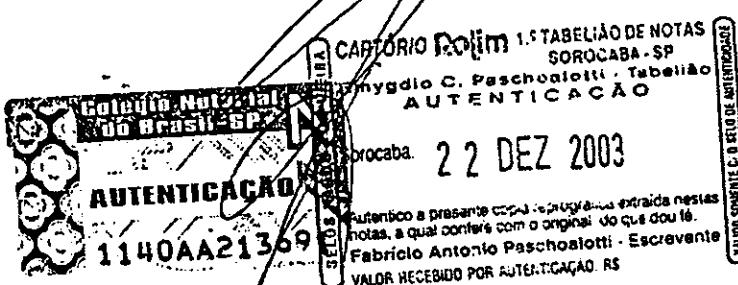
22.) AMILTON NERY SILVÉRIO, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 8.814.519 e no C. P. F. do M. F. sob nº 983.657.898/68, residente e domiciliado em Sorocaba, São Paulo, na Rua Benedito Ferreira Telles, nº 737, Cidade Jardim;



- 23.) SONIA NANCY PAES, brasileira, casada, funcionária pública, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 12.115.526-2 e no C. P. F. do M. F. sob nº 020.786.458/69, residente e domiciliada em Sorocaba, São Paulo, na Rua Francisco Glicério, nº 59, apartamento nº 4, Vila Hortência;
- 24.) SOLANGE RODRIGUES LIMA MACIEL SORIANO, brasileira, viúva, arquiteta, inscrita no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 9.866.526 e no C. P. F. do M. F. sob nº 071.971.068/50, residente e domiciliada em Sorocaba, São Paulo, na Rua Inglaterra, nº 348, Bloco nº 2, apartamento nº 13, Jardim Europa;
- 25.) RODRIGO RIBEIRO LATORRE, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 34.073.168 e no C. P. F. do M. F. sob nº 295.692.198/31, residente e domiciliado em Sorocaba, São Paulo, na Gustavo Teixeira, nº 216, apartamento, nº 41, Jardim Paulistano;
- 26.) PEDRO LOPES SOARES, brasileiro, solteiro, artista plástico, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 5.443.449 e no C. P. F. do M. F. sob nº 836.262.208/34, residente e domiciliado em Sorocaba, São Paulo, na Bartolomeu de Gusmão, nº 396, Vila Santana; e
- 27.) MANOEL RIBEIRO RODRIGUES, português, solteiro, administrador cultural, inscrito no R. N. E. sob nº W-665.250-P e no C. P. F. do M. F. sob nº 529.333.108/15, residente e domiciliado em Carapicuíba, São Paulo, na Rua das Alfenas, nº 277, Granja Viana.

DIRETORIA

- 01.) Presidente: JOSÉ CAMORIM GATTI, brasileiro, viúvo, monge-sacerdote, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 1.582.441 e no C. P. F. do M. F. sob nº 031.758.478/20, residente e domiciliado em Sorocaba, São Paulo, no Largo de São Bento, nº 62, Centro;
- 02.) Vice-Presidente: primejro, nos termos do artigo 27 dos Estatutos, JOSÉ DOMINGOS LATORRE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 5.126.460 e no C. P. F. do M. F. sob nº 195.607.538/00, residente e domiciliado em Sorocaba, São Paulo, na Rua Gustavo Teixeira, nº 216, apartamento nº 41, Jardim Paulistano;
- 03.) Vice-Presidente: segundo, nos termos do artigo 27 dos Estatutos, JOSÉ EDUARDO CALLEGARI CENCI, brasileiro, casado, advogado, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 5.644.931 e no C. P. F. do M. F. sob nº 753.438.608/00, residente e domiciliado em Sorocaba, São Paulo, na Avenida Doutor Afonso Vergueiro, nº 1810, apartamento nº 132-A, Vila Casanova;
- 04.) Secretário: JOSÉ ALFREDO ANDRADE, brasileiro, casado, dentista, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 7.493.635 e no C. P. F. do M. F. sob nº 148.105.146/68, residente e domiciliado em Sorocaba, São Paulo, na Rua Áurea Dias Batista dos Santos, nº 117, Jardim Celisa Maria;
- 05.) Secretário Adjunto: PAULO DELFINO ILIA MASCARENHAS VARCHAVTCHIK, brasileiro, casado, advogado, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 3.379.374 e no C. P. F. do M. F. sob nº 588.894.508/00, residente e domiciliado em Sorocaba, São Paulo, na Rua da Penha, nº 426, apartamento nº 35, Centro;



14

1

06.) Tesoureiro: ALFREDO DALL'ARA, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 2.647.556 e no C. P. F. do M. F. sob nº 070.057.098/53, residente e domiciliado em Sorocaba, São Paulo, na Rua Deodoro Gonçalves, nº 156, Jardim Paulistano;

07.) Tesoureiro Adjunto: DINEY RODRIGUES CORDEIRO, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 4.149.637 e no C. P. F. do M. F. sob nº 028.951.538/68, residente e domiciliado em Sorocaba, São Paulo, na Avenida Doutor Afonso Vergueiro, nº 1870, apartamento nº 51, Vila Casanova;

08.) Orador: ROBERTO LUIZ AYRES, brasileiro, casado, delegado de polícia, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 2.366.484 e no C. P. F. do M. F. sob nº 032.052.408/63, residente e domiciliado em Sorocaba, São Paulo, na Rua Martinica, nº 441, Jardim Uirapuru; e

09.) Diretor de Patrimônio: OSWALDO FONSECA LEMOS, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no R. G. da S. S. P. S. P. sob nº 3.768.289 e no C. P. F. do M. F. sob nº 508.366.928/53, residente e domiciliado em Sorocaba, São Paulo, na Rua Professor Antônio Cordeiro, nº 110, Jardim Santa Rossália.

O Presidente, apurados os eleitos, deu-lhes posse imediata para os cargos, funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejassem usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que fiz, em uma única via, redigida e assinada em 17 --dezessete-- folhas e, após a reabertura da sessão, a ata foi lida e aprovada, seguindo assinada pelo presidente da Assembléia, por mim, secretário e por todos os presentes, fundadores da Associação dos Amigos de São Bento. Sorocaba, 10 de dezembro de 2003.

Presidente da Assembléia: José GOMORIM GATTI - Presidente
Secretário: Denis Dorni

Conselheiros

- 01- José Camorim Gatti ~~de Oliveira~~
por extenso

02- José Domingos Latoya ~~fatim~~
por extenso

03- José Durvalo Ballyan Benítez ~~lunes~~
por extenso

04- José Alfredo Cerezo ~~Rodríguez~~
por extenso

05- ~~José Hélio Elias Marques dos Santos~~
por extenso

06- ~~José do Vale Araújo Júnior~~ Adalberto Muniz
por extenso

07- ~~José Rodrigues Corrêa~~ ~~de Oliveira~~
por extenso

08- ~~José Lito Witz Ayres~~ ~~Witz Ayres~~
por extenso

09- ~~José Waldes Faweca Lemos~~ ~~Lemos~~
por extenso

10- ~~José Carlos Bonfim~~ ~~Bonfim~~
por extenso

11- ~~José Ravazzani Jr~~ ~~Oswaldo Ravazzani Jr~~
por extenso

CARTÓRIO ROLLIM 1.º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
EMYDIO C. PASCHOSKIOTTI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO

3.º TABELIÃO DE NOTAS	Reconheço, POR SEMELHANÇA, # (s) firma(s) <i>José Camerim Gatti</i>
 16 DEZ. 2003	
Em testemunha <i>[Signature]</i> VALIDO SOMENTE COM O Selo DE AUTENTICIDADE	
Selos pagos por verba <i>[Signature]</i> Valor Recebido por Firma R\$ 2.07	

A rectangular stamp with the word "FIMMA" at the top, followed by a large number "1136AA013143". The stamp is partially obscured by a dark, textured overlay.

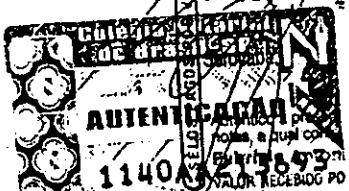
- 12- Marcelo de Paula Alvaros *Marcelo*
- por extenso
- 13- Hugo Coelho da Oliveira *Hugo Oliveira*
- por extenso
- 14- Cesarino Armando Jusca *Cesarino Jusca*
- por extenso
- 15- Carlos Alberto Maria *Carlos*
- por extenso
- 16- Manoel Sodré Oliveira *Manoel*
- por extenso
- 17- MARIA ISNEZ FIGUEIREDO DELUNIO SCHENDEL *Maria Schendel*
- por extenso
- 18- Geraldo de Moraes Coimby *Geraldo Coimby*
- por extenso
- 19- May Acca *May Acca*
- por extenso
- 20- Walter Ney Kony *Walter Ney*
- por extenso
- 21- Adelio Frick *Adelio*
- por extenso
- 22- Willton Vary Silveira *Willton*
- por extenso
- 23- Jair Jose Pires *Jair*
- por extenso
- 24- Silvane Rodriguez Lima Misie Rodrigues SMS *Silvane*
- por extenso
- 25- Rodrigo Ribeiro Latorre *Rodrigo*
- por extenso
- 26- Pedro Lopez Soares *Pedro Lopez*
- por extenso
- 27- Manoel Ribeiro Rodrigues *Manoel*
- por extenso

Diretores:

- 01- José Camarin Gatti - *José Camarin Gatti*
- por extenso
- 02- José Domingos Latorre - *José Latorre*
- por extenso
- 03- José Eduardo Buttiem Beni *José*
- por extenso
- 04- José Alfredo Andrade *José Andrade*
- por extenso
- 05- José Velpi da Messejana Vilela *José Vilela*
- por extenso
- 06- Alfredo Dall'Ara Junior *Alfredo Dall'Ara*
- por extenso
- 07- Cecília Rodrigues Cardoso *Cecília*
- por extenso
- 08- Roberto Witz Ayres - *Roberto*
- por extenso
- 09- Cláudia Figueira Lemos (MUL) *Cláudia*
- por extenso

CARTÓRIO N° 01m 1º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
Amyagro C. Paschoalotti - Tabelião
AUTENTICAÇÃO

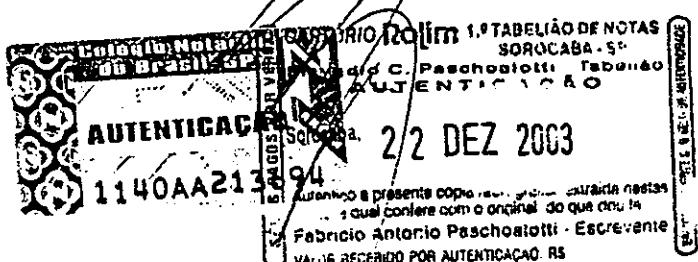
DEZ 2003



Cópia reproduzida de extrato nessa
com o original do que dou fé
Assinado por: Paschoalotti - Escrevente
Valor recebido R\$. AUTENTICAÇÃO R\$

Assinaram os demais presentes, também considerados fundadores da Associação Amigos de São Bento:

- por extenso Cláudio Gambero
- por extenso Waldemar Rodrigues Ferreira Cordeiro - Cordeiro
- por extenso Cicero Polim
- por extenso Anna Alves Simões
- por extenso Maria M. Mattosini
- por extenso Jr. Edmundo Schimmoleder Dior
- por extenso Stella Mais Martins Paby - Su Romy
- por extenso Elisa e Lauro Venditte Cacau
- por extenso Ruth Aparecida Bittar Ceui
- por extenso Mariza Maria Iberardia Jucá - Iberardia
- por extenso Elisia do Carmo Ribeiro Votore
- por extenso Eduardo J. Sander Den
- por extenso Aparecida Crespo Júdice - Cjudice
- por extenso Felicity Sintoria Duêns (do Grano)
- por extenso Newton Silveira O'ipriza - Newton
- por extenso Leroy Gabriele
- por extenso Maria Isabel Bittar Cenci
- por extenso Nelson Eduardo Bittar Cenc
- por extenso Hermés Longhi Siqueira Acuoda Linhares
- por extenso Faci Romano
- por extenso Regina Sandra Cavallito - Regina Sandra Cavallito
- por extenso Gustavo Sarracini Rolim
- por extenso Família Vieira Carner
- por extenso Maria Fernanda Bittar Cenci
- por extenso Helena Mazzarenhas Lima - Helena



Renato FAUVEL Amay *RF-*
por extenso *Eliana Lautif*

por extenso *Flordeli da Costa maciel.*

por extenso *GUSTAVO FRED SCHREPEL*

por extenso *José ANTONIO BOIANA*

por extenso *Cláudia Freita Eli*

por extenso *Luz (Christiane) Leiria de Silva*

por extenso *João Paulo Coerêa*

por extenso *Yara Clara dos Santos*

por extenso *José Antônio Lemos*

por extenso *Zaque Picance Buoro*

por extenso *Paulo César Ochsner*

por extenso *Suzanne Silvana*

por extenso *Margarida Christoff*

por extenso *Maria Onix fiori do Espírito*

por extenso *Maria Teresinha da Cistina*

por extenso *VITOR MOWILDO*

por extenso



2. OFICIAL REGISTRO TITS DOCUMENTOS/P.JURIDICA SOROCABA
Serventia: 11111138,39 + Estado: 11111110,90
+ Carteira: 11111118,08 + Sinoreg: 111112,02
+ Trib Justica: 1111112,02 = Total Custas: 1111111,41
Apresentado, Protocolado e Registrado em ~~1111111111111111~~
nº.: 1138.324, em 17 DEZEMBRO /2003.

DENISE DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA.**

Rua da Penha, nº 1.035 - Fonec (015) 3331-7500 - CEP 18010-004 - Sorocaba - SP.

CARLOS ANDRÉ ORDONIO RIBEIRO
Oficial

CERTIDÃO

CERTIFICA,

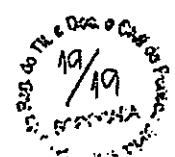
a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste Registro os livros ao seu cargo de Registro de Pessoas Jurídicas, deles, NÃO CONSTA, até a presente data, registro algum da "ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO BENTO". O referido é verdade e dá fé. Sorocaba, 05 de Dezembro de 2.003 (dois mil e treis).
Escrevente Autorizado,

José Joáder Baltos Amaral
1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

SOROCABA-SP

JOSÉ JOÁDER BALTOSS AMARAL

Custas:- R\$3,96.



CERTIFICA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SOROCABA 17 DEZ 2003 17:01 18324

*para
protocolo*

36

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO BENTO

À

PREFEITURA DE SOROCABA – Palácio dos Tropeiros
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – Alto da Boa Vista
18013-280 – Sorocaba – SP.

At.: Ilmo. Prefeito Municipal – Dr. Victor Lippi

Ref.: Casa de Nazaré

Ass.: Envio de Documentos

Ilmo. Prefeito,

Vimos através da presente encaminhar à V.Sas., documentação referente as obras de reforma, adequação funcional e restauração da Edificação que abriga a Casa de Nazaré no Complexo Arquitetônico do Mosteiro de São Bento. Segue anexo à esta, os documentos à saber:

- Projeto e planta baixa da Edificação;
- Três (e orçamentos de empresas especializadas no mercado;
- Mapa de cotação e equalização;
- Orçamento negociado e aprovado pela Associação;
- Planilha de serviços e preços equalizados;
- Cronograma físico e financeiro da obras.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, renovamos nossa mais alta estima e consideração,

Cordialmente,

Dom José Carlos Camorim Gatti
O S B.
Presidente da Associação Amigos de São Bento

Sorocaba, 18 de maio de 2010.

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO BENTO

37
11
f.

PROJETO E PLANTA BAIXA

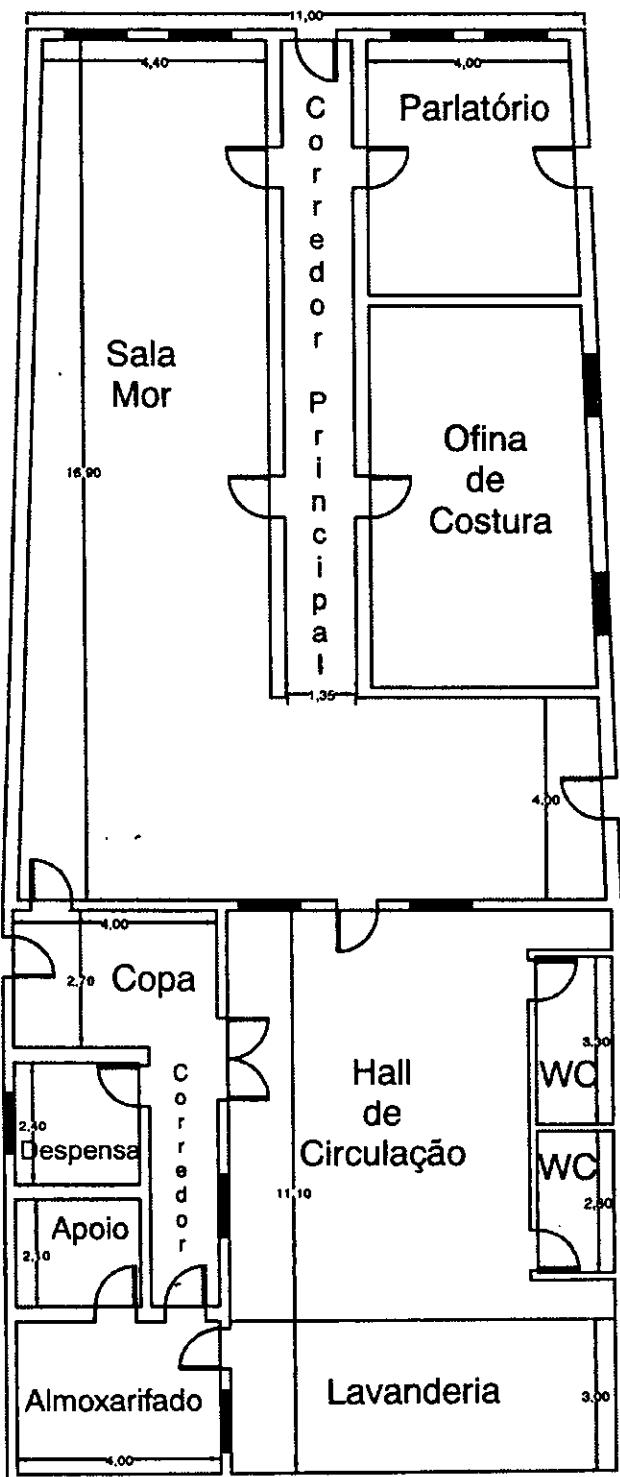
Largo de São Bento 62
18035-240- Sorocaba - SP
telefone: (15) 3232-8200



Largo de São Bento

Mosteiro
de
São Bento

Espaço
Cultural
São Bento



Escala 1:150

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO BENTO

*39
P.*

ORÇAMENTOS

Largo de São Bento 62
18035-240- Sorocaba – SP
telefone: (15) 3232-8200



40
P.

São Paulo, 15 de Abril de 2010.

À
Associação Amigos de São Bento
Largo de São Bento, 62
18035-240 – Sorocaba – SP

At. Dom José Carlos Camorim Gatti

Ref.: Serviços de Manutenção Predial – CASA DE NAZARÉ.

A empresa Consitec Construções e Telecomunicações Ltda, com sede na Rua Vera, 165 – Penha – São Paulo – S.P. representada por seu sócio / Diretor Administrativo **Paulo Gomes Duque Júnior**, que subscreve à presente vem apresentar sua proposta para a execução dos serviços objetos em epígrafe.

O Valor total para execução dos serviços conforme planilha em anexo a esta proposta é de R\$ 258.330,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS)

O Prazo de Validade da presente proposta: 30 (trinta) dias.

O Prazo de Execução da Obra é de 180 (cento e oitenta) dias.

Nos colocamos à disposição dos senhores para quaisquer esclarecimentos.
Agradecemos desde já a atenção dispensada.

Atenciosamente


Paulo Gomes Duque Júnior
Sócio / Diretor Administrativo

02.243.019/0001-94
CONSITEC CONSTRUÇÕES E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Rua Arthur Friedenreich, 43
Vila Rio Branco - 03874-200
SÃO PAULO - SP

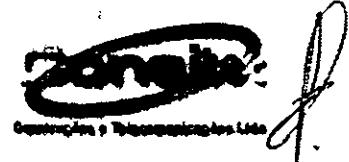
CASA DE NAZARÉ
Obra: REFORMA GERAL E ADEQUAÇÃO DE SANITÁRIOS
LARGO DE SÃO BENTO Nº 86 - SOROCABA SP



Planilha de Preços Unitários

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	02.243.019/0001-94	Un.	QTDE.	Pr. Unitário	Pr. Total
Serviços Preliminares					
Fornecimento de proteção para o assoalho	CONSITEC CONSTRUÇÕES E	vb	1	14.536,91	14.536,91
Andaimes e plataformas de trabalho	TELECOMUNICAÇÕES LTDA.				
Recuperação de Telhas	Rua Arthur Friedenreich, 43				
Retirada das telhas existentes	Vila Rio Branco - 03874-200				
Retirada de ripamento	SÃO PAULO - SP	vb	1	54.052,48	54.052,48
Fornecimento e instalação de sub cobertura					
Fornecimento e colocação de ripamento novo e substituição de peças danificadas					
Fornecimento e colocação de telhas de barro tipo colonial mesclada inclusive armação					
Imunização do madeiramento					
Sanitários, inclusive hidráulica e louças					
Remoção de revestimento					
Execução de alvenaria					
Aplicação de chapisco					
Aplicação de emboço e reboco					
Execução de rede hidráulica de água e esgoto					
Fornecimento e instalação de porta de madeira incluindo batente		vb	1	7.656,62	7.656,62
Fornecimento e instalação de caixilho de ferro e vidros					
Fornecimento e aplicação de azulejo					
Execução de contra piso					
Fornecimento e aplicação de piso cerâmico					
Fornecimento e instalação de louças sanitárias					
Reforma de Sanitários, inclusive hidráulica e louças					
Remoção de revestimento					
Aplicação de chapisco					
Aplicação de emboço e reboco					
Execução de rede hidráulica de água e esgoto		vb	1	9.277,23	9.277,23
Fornecimento e aplicação de azulejo					
Execução de contra piso					
Fornecimento e aplicação de piso cerâmico					
Fornecimento e instalação de louças sanitárias					
Reforma da Lavanderia, inclusive hidráulica e louças					
Remoção de revestimento					
Aplicação de chapisco					
Aplicação de emboço e reboco					
Execução de rede hidráulica de água e esgoto		vb	1	8.694,98	8.694,98
Fornecimento e aplicação de azulejo com h=1,50m					
Execução de contra piso					
Fornecimento e aplicação de piso cerâmico					
Fornecimento e instalação de tanque					
Recuperação de Revestimento Interno e Externo					
Remoção de revestimento solto e/ou danificado					
Tratamento e recuperação de trincas e fissuras		vb	1	17.955,33	17.955,33
Aplicação de chapisco					
Aplicação de emboço e reboco					
Pintura Interna e Externa, inclusive caixilhos					
Preparo de paredes com aplicação de massa corrida acrílica e fixamento					
Aplicação de seladora					
Pintura latex acrílico em duas demãos		vb	1	28.861,51	28.861,51
Aplicação de textura baixo relevo					
Preparo e pintura de janelas e portas com duas demãos de tinta esmalte sintético					

Obra: CASA DE NAZARÉ
REFORMA GERAL E ADEQUAÇÃO DE SANITÁRIOS
LARGO DE SÃO BENTO Nº 86 - SOROCABA SP



Planilha de Preços Unitários

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	Un.	QTDE.	Pr. Unitário	Pr. Total
Substituição de Forro				
Remoção do forro existente e pendurais	vb	1	28.295,18	28.295,18
Fornecimento e instalação de forro de lambri tipo macho e fêmea inclusive envernizado				
Serviços Complementares				
Tratamento de piso de madeira com aplicação de sinteco sobre piso e rodapé	vb	1	35.693,57	35.693,57
Serviço de descupinização				
Substituição de vidros das janelas e caixilhos				
Reparo de trincos e fechaduras				
Revisão geral da rede elétrica, incluindo adequações e nova fiação				
Substituição do rufo adjacente ao Mosteiro, fornecimento e instalação de calhas e condutores incluindo uma demão de fundo com Galvite e duas demões de tinta esmalte sintético				
Limpeza geral da obra e remoção de entulho				
			SOMA DOS ITENS	205.023,81
			BDI: 26,80 %	53.306,19
			TOTAL DA OBRA:	258.330,00

Atenciosamente,

Paulo Gomes Duque Junior

Rua Arthur Friedenreich, 43 - V. Rio Branco - São Paulo - SP - CEP.: 03874-200 CNPJ: 02.243.019/0001-94 IE.: 115.085.461.118
Tel.: (11) 6957-5117 Fax.: 6684-2102 - Site: www.consitec.eng.br - e-mail: consitec@consitec.eng.br

02.243.019/0001-94
CONSITEC CONSTRUÇÕES E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Rua Arthur Friedenreich, 43
Vila Rio Branco - 03874-200
SÃO PAULO - SP

43
JF.

São Paulo, 14 de abril de 2010.

Para:

Associação Amigos de São Bento
Largo de São Bento, 62
18035-240 – Sorocaba – SP

At. Dom José Carlos Camorim Gatti

Ref.: Casa de Nazaré

Apresentamos nossa proposta de orçamento para os serviços a serem executados na Casa de Nazaré. Segue em anexo a esta a planilha com os quantitativos e valores para análise.

Preço

O preço total para a execução dos serviços é de R\$ 240.390,00 (Duzentos e quarenta mil trezentos e noventa reais).

Prazo de Execução

O prazo para a execução de todos os serviços orçados e aprovados será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da autorização para início dos serviços.

Validade do Orçamento

O presente orçamento terá a validade de 60 (sessenta) dias.

Estamos abertos para responder a quaisquer dúvidas que possam surgir.

07.656.388/0001-22
PAULA SAMPAIO NERI-ME.
Rua Almeria, 579
Penha - CEP 03654-000
SÃO PAULO - SP

Cordialmente

Paula Sampaio Néri
ARQ Solution

PLANILHA DE ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

LOCAL: CASA DE NAZARÉ

OBRA: REFORMA GERAL E ADEQUAÇÃO DE SANITÁRIOS

ENDEREÇO.: LARGO DE SÃO BENTO, Nº 86 - SOROCABA - SP

Rua Almeria, 579

Penha - CEP 03654-000

SÃO PAULO - SP

Item	Descrição	Un.	Quant.	Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Serviços Preliminares				
1.1	Fornecimento de proteção para o assoalho	vb	1	13.506,08	13.506,08
1.2	Andaimes e plataformas de trabalho				
2	Recuperação de Telhas				
2.1	Retirada das telhas existentes				
2.2	Retirada de ripamento				
2.3	Fornecimento e instalação de sub cobertura				
2.4	Fornecimento e colocação de ripamento novo e substituição de peças danificadas				
2.5	Fornecimento e colocação de telhas de barro tipo colonial mesclada inclusive armação				
2.6	Imunização do madeiramento				
3	Construção de Sanitário				
3.1	Remoção de revestimento				
3.2	Execução de alvenaria				
3.3	Aplicação de chapisco				
3.4	Aplicação de emboço e reboco				
3.5	Execução de rede hidráulica de água e esgoto				
3.6	Fornecimento e instalação de porta de madeira incluindo batente	vb	1	7.113,68	7.113,68
3.7	Fornecimento e instalação de caixilho de ferro e vidros				
3.8	Fornecimento e aplicação de azulejo				
3.9	Execução de contra piso				
3.10	Fornecimento e aplicação de piso cerâmico				
3.11	Fornecimento e instalação de louças sanitárias				
4	Reforma de Sanitários				
4.1	Remoção de revestimento				
4.2	Aplicação de chapisco				
4.3	Aplicação de emboço e reboco				
4.4	Execução de rede hidráulica de água e esgoto	vb	1	8.619,37	8.619,37
4.5	Fornecimento e aplicação de azulejo				
4.6	Execução de contra piso				
4.7	Fornecimento e aplicação de piso cerâmico				
4.8	Fornecimento e instalação de louças sanitárias				
5	Reforma da Lavanderia				
5.1	Remoção de revestimento				
5.2	Aplicação de chapisco				
5.3	Aplicação de emboço e reboco				
5.4	Execução de rede hidráulica de água e esgoto				
5.5	Fornecimento e aplicação de azulejo com h=1,50m	vb	1	8.078,40	8.078,40
5.6	Execução de contra piso				
5.7	Fornecimento e aplicação de piso cerâmico				
5.8	Fornecimento e instalação de tanque				
6	Revestimentos				
6.1	Remoção de revestimento solo e/ou danificado				
6.2	Tratamento e recuperação de trincas e fissuras	vb	1	16.679,74	16.679,74
6.3	Aplicação de chapisco				
6.4	Aplicação de emboço e reboco				
7	Pintura				
7.1	Preparo de paredes com aplicação de massa corrida acrílica e lixamento				
7.2	Aplicação de seladora				
7.3	Pintura latex acrílico em duas demãos	vb	1	26.777,74	26.777,74
7.4	Aplicação de textura baixo relevo				
7.5	Preparo e pintura de janelas e portas com duas demãos de tinta esmalte sintético				
8	Forro				
8.1	Remoção do forro existente e pendurais	vb	1	26.056,46	26.056,46
8.2	Fornecimento e instalação de forro de lambri tipo macho e fêmea inclusive envernizado				
9	Serviços Complementares				
9.1	Tratamento de piso de madeira com aplicação de sinteco sobre piso e rodapé				
9.2	Serviço de descupintização				

ARO
Solution

07.656.388/0001-22

PAULA SAMPAIO NERI - ME.

Rua Almeria, 579 - Vila Matilde
Cep.: 03654-000 - São Paulo - SP
Fone/Fax: 6142-3030

45

PLANILHA DE ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

LOCAL: CASA DE NAZARÉ

OBRA: REFORMA GERAL E ADEQUAÇÃO DE SANITÁRIOS

ENDEREÇO.: LARGO DE SÃO BENTO, Nº 86 - SOROCABA - SP

Rua Almeria, 579

Penha - CEP 03654-000

SÃO PAULO - SP

Item	Descrição	Un.	Quant.	Unit. (R\$)	Total (R\$)
9.3	Substituição de vidros das janelas e caixilhos	vb	1	32.232,45	32.232,45
9.4	Reparo de trincos e fechaduras				
9.5	Revisão geral da rede elétrica, incluindo adequações e nova fiação				
9.6	Substituição do rufo adjacente ao Mosteiro, fornecimento e instalação de calhas e condutores incluindo uma demão de fundo com Galvite e duas demãos de tinta esmalte sintético				
9.7	Limpeza geral da obra e remoção de entulho				
					SUB-TOTAL R\$ 189.283,46
					B.D.F. 27,00 (%) R\$ 51.106,55
					TOTAL GERAL R\$ 240.390,01



Proposta Comercial – PR 10.054

São Paulo, 16 de abril de 2010.

À

**Associação Amigos de São Bento
Largo de São Bento, 62
18035-240 – Sorocaba - SP**

At.: Ilmo. Senhor Dom José Carlos Camorim Gatti

Ref.: Casa de Nazaré

Prezados Senhores,

Em atendimento à solicitação de V.S.as, encaminhamos nossa **Proposta Comercial** para a execução dos serviços em referência.

Sem mais para o momento, permanecemos à inteira disposição de V.S.as, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Engº Leroy Gabriele
Diretor

05.266.821/0001-98

NOVATA ENGENHARIA LTDA.
Rua Jorge Chammas, 301
Vila Mariana - CEP 04016-070

L SÃO PAULO - SP L

Rua Jorge Chammas, nº 301 – 04.016-070
Vila Mariana – São Paulo – SP
Fone: (11) 5083-1212 - Fax: (11) 5083-8282
e-mail: novata@novataengenharia.com.br

1 OBJETIVO

A presente proposta tem por objetivo a execução de reforma e restauração da Casa de Nazaré.

2 DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

- Mobilização de equipe e equipamentos;
- Montagem de andaimes e plataformas de trabalho;
- Retirada e execução de cobertura, inclusive imunização do madeiramento;
- Remoção de revestimento;
- Execução de alvenaria, inclusive chapisco, emboço e reboco;
- Execução de rede hidráulica de água e esgoto;
- Fornecimento e instalação de portas e caixilhos;
- Fornecimento e aplicação de azulejos;
- Execução de contra-piso;
- Fornecimento e instalação de piso cerâmico;
- Fornecimento e instalação de louças sanitárias;
- Remoção de revestimentos soltos e/ou danificado;
- Tratamento e recuperação de trincas e fissuras;
- Aplicação de massa corrida acrílica, inclusive lixamento;
- Aplicação de seladora;
- Aplicação de pintura látex acrílico;
- Aplicação de textura de baixo relevo
- Preparo e pintura de janelas e portas com tinta esmalte sintético;
- Remoção e instalação de forro;
- Tratamento de piso de madeira;
- Serviço de Descupinização;
- Substituição de vidros dos caixilhos;
- Reparo de trincos e fechaduras;
- Revisão geral de rede elétrica, incluindo adequação e nova fiação;
- Substituição do rufo adjacente ao Mosteiro, fornecimento e instalação de calhas e condutores, inclusive pintura;
- Limpeza e desmobilização.

05.266.821/0001-98**NOVATA ENGENHARIA LTDA**

Rua Jorge Chammas, nº 301 – 04.016-070
Vila Mariana – São Paulo – SP
Fone: (11) 5083-1212 - Fax: (11) 5083-8282
e-mail: novata@novataengenharia.com.br

Rua Jorge Chammas, 301
Vila Mariana - CEP 04016-070

SÃO PAULO - SP



Proposta Comercial – PR 10.054

48

3 ENCARGOS

3.1 ENCARGOS DA CONTRATADA

- Mobilização de equipe e equipamentos;
- Montagem de andaimes para acesso aos locais de trabalho;
- Limpeza da obra e remoção de entulho e materiais provenientes dos nossos serviços;
- Fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços;
- Fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra;
- Seguro de vida dos funcionários;
- Seguro da obra, RC;
- Limpeza geral da obra.

3.2 ENCARGOS DA CONTRATANTE

- Fornecimento de sanitários, vestiários e refeitório;
- Fornecimento de água e energia elétrica próximo ao local dos trabalhos;
- Área de trabalho iluminada e com fácil acesso;
- Liberação de área para execução dos serviços mesmo em horários extraordinários;
- Permissão e licenças junto aos Órgãos Públicos competentes;
- Emissão de atestado de execução dos serviços;

4 PREÇOS

Nosso preço global para a execução dos serviços é de R\$ 209.940,00 (Duzentos e nove mil novecentos e quarenta reais), conforme planilha de preços unitários em anexo.

5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Medições mensais dos serviços efetivamente executados com emissão das respectivas notas fiscais com vencimento a 10 (dez) dias.

6 PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias.

05.266.821/0001-98

Rua Jorge Chammas, nº 301 – 04.016-070
Vila Mariana – São Paulo – SP
Fone: (11) 5083-1212 - Fax: (11) 5083-8282
e-mail: novata@novataengenharia.com.br

NOVATA ENGENHARIA LTDA.
Rua Jorge Chammas, 301
Vila Mariana - CEP 04016-070

SÃO PAULO - SP



Proposta Comercial – PR 10.054

49

7 GARANTIA

Os serviços executados pela NOVATA ENGENHARIA terão garantia conforme determina o CÓDIGO CIVIL de 10/01/2002, no artigo 618, cujo prazo é contado a partir da data de aceitação das obras.

8 VALIDADES DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

05.266.821/0001-98

Rua Jorge Chammas, nº 301 - 04.016-070
Vila Mariana - São Paulo - SP
Fone: (11) 5083-1212 - Fax: (11) 5083-8282
e-mail: novata@novataengenharia.com.br

NOVATA ENGENHARIA LTDA.
Rua Jorge Chammas, 301
Vila Mariana - CEP 04016-070

SÃO PAULO - SP

ente: CASA DE NAZARÉ

ra: Reforma geral e adequação de sanitários e restauração

Local: Largo de São Bento nº 86 - Sorocaba - SP.

Proponente: NOVATA Engenharia Ltda.

Data: 16/04/2010

Proposta: PR 10.054

Planilha Orçamentária

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - ANDAIMES E PROTEÇÕES	vb	1,00	14.980,00	14.980,00
1.1	Fornecimento de proteção para o assoalho				
1.2	Andaimes e plataformas de trabalho				
2	TELHADO - RECUPERAÇÃO, IMUNIZAÇÕES E NOVAS TELHAS	vb	1,00	55.700,00	55.700,00
2.1	Retirada das telhas existentes				
2.2	Retirada de ripamento				
2.3	Fornecimento e instalação de sub cobertura				
2.4	Fornecimento e colocação de ripamento novo e substituição de peças danificadas				
2.5	Fornecimento e colocação de telhas de barro tipo colonial mesciada inclusive				
2.6	Imunização do madeiramento				
	CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO - INCLUSIVE HIDRÁULICA E LOUÇAS	vb	1,00	7.890,00	7.890,00
3.1	Remoção de revestimento				
3.2	Execução de alvenaria				
3.3	Aplicação de chapisco				
3.4	Aplicação de emboço e reboco				
3.5	Execução de rede hidráulica de água e esgoto				
3.6	Fornecimento e instalação de porta de madeira incluindo batente				
3.7	Fornecimento e instalação de caixilho de ferro e vidros				
3.8	Fornecimento e aplicação de azulejo				
3.9	Execução de contra piso				
3.10	Fornecimento e aplicação de piso cerâmico				
3.11	Fornecimento e instalação de louças sanitárias				
4	REFORMA DOS SANITÁRIOS EXISTENTES - INCLUSIVE HIDRÁULICA E LOUÇAS	vb	1,00	9.560,00	9.560,00
4.1	Remoção de revestimento				
4.2	Aplicação de chapisco				
4.3	Aplicação de emboço e reboco				
4.4	Execução de rede hidráulica de água e esgoto				
4.5	Fornecimento e aplicação de azulejo				
4.6	Execução de contra piso				
4.7	Fornecimento e aplicação de piso cerâmico				
4.8	Fornecimento e instalação de louças sanitárias				
5	REFORMA DA LAVANDERIA - INCLUSIVE HIDRÁULICA E LOUÇA	vb	1,00	8.960,00	8.960,00
5.1	Remoção de revestimento				
5.2	Aplicação de chapisco				
5.3	Aplicação de emboço e reboco				
5.4	Execução de rede hidráulica de água e esgoto				
5.5	Fornecimento e aplicação de azulejo com h=1,50m				
5.6	Execução de contra piso				
5.7	Fornecimento e aplicação de piso cerâmico				
5.8	Fornecimento e instalação de tanque				
6	REVESTIMENTOS - INTERNOS, EXTERNOS, RECUPERAÇÃO DAS TRINCAS E RESTAURO	vb	1,00	18.500,00	18.500,00
6.1	Remoção de revestimento solto e/ou danificado				
6.2	Tratamento e recuperação de trincas e fissuras				
6.3	Aplicação de chapisco				
6.4	Aplicação de emboço e reboco				
7	PINTURA - INTERNA, EXTERNA E DOS CAIXILHOS DE MADEIRA	vb	1,00	29.700,00	29.700,00
7.1	Preparo de paredes com aplicação de massa corrida acrílica e lixamento				
7.2	Aplicação de seladora				
7.3	Pintura latex acrílico em duas demãos				

Cliente: CASA DE NAZARÉ

Obra: Reforma geral e adequação de sanitários e restauração

Lugar: Largo de São Bento nº 86 - Sorocaba - SP.

Proponente: NOVATA Engenharia Ltda.

Data: 16/04/2010

Proposta: PR 10.054

Planilha Orçamentária

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo Total
7.4	Aplicação de textura baixo relevo				
7.5	Preparo e pintura de janelas e portas com duas demãos de tinta esmalte sintético				
8	FORRO - SUBSTITUIÇÃO DO FORRO EXISTENTE	vb	1,00	28.900,00	28.900,00
8.1	Remoção do forro existente e pendurais				
8.2	Fornecimento e instalação de forro de lambri tipo macho e fêmea inclusive envernizado				
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - TRATAMENTO DO PISO EXISTENTE, DESCUPINIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS, RECUPERAÇÃO DE TRINCOS, REDE ELÉTRICA, CALHAS, RUFOES E CONDUTORES	vb	1,00	35.750,00	35.750,00
9.1	Tratamento de piso de madeira com aplicação de sinteco sobre piso e rodapé				
9.2	Serviço de descupinização				
9.3	Substituição de vidros das janelas e caixilhos				
9.4	Reparo de trincos e fechaduras				
9.5	Revisão geral da rede elétrica, incluindo adequações e nova fiação				
9.6	Substituição do rufo adjacente ao Mosteiro, fornecimento e instalação de calhas e condutores incluindo uma demão de fundo com Galvite e duas demãos de tinta esmalte sintético				
9.7	Limpeza geral da obra e remoção de entulho				
TOTAL GERAL					209.940,00
(Duzentos e nove mil novecentos e quarenta reais)					

05.266.821/0001-98

NOVATA ENGENHARIA LTDA.

Rua Jorge Chammas, 301
Vila Mariana - CEP 04016-070

SÃO PAULO - SP

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO BENTO

J. 52

MAPA DE COTAÇÃO

Largo de São Bento 62
18035-240- Sorocaba – SP
telefone: (15) 3232-8200

17/05/2010

MAPA DE COTACÃO

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO BENTO



ORÇAMENTO APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO



PR.10.054
Sorocaba, 29 de abril de 2010.

À
Associação Amigos de São Bento
Largo de São Bento, 62
18035-240 – Sorocaba – SP

At.: Dom José Carlos Camorim Gatti

Ref.: Casa de Nazaré

Ass.: Serviços e orçamento

Ilmo. Dom José Carlos C. Gatti

Vimos encaminhar para apreciação de V.S.as., o orçamento para execução das obras de reforma e restauração da Casa de Nazaré no Complexo Arquitetônico do Mosteiro de São Bento, que desenvolve relevante prestação de serviços sociais e de atendimento à famílias carentes da região central de Sorocaba.

Registrarmos que esta reforma propiciará uma utilização plena deste imóvel, multiplicando as condições para o desenvolvimento dos trabalhos sociais voluntários, que vimos realizando.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, na expectativa de obtenção de recursos financeiros para viabilização destas obras, renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Cordialmente,

Engº Leroy Gabriele
Diretor

Rua Jorge Chammas, nº 301 - 04.016-070
Vila Mariana - São Paulo - SP
Fone: (11) 5083-1212 - Fax: (11) 5083-8282
e-mail: novata@novataengenharia.com.br

05.266.821/0001-98

NOVATA ENGENHARIA LTDA.

Rua Jorge Chammas, 301
Vila Mariana - CEP 04018-070

SÃO PAULO - SP

Sorocaba, 29 de Abril de 2011

Cliente: Casa de Nazaré

Obra: Reforma geral e adequação de sanitários e restauração

Local: Largo de São Bento nº 86 - Sorocaba - SP.

Planilha Orçamentária

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Custo Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - ANDAIMES E PROTEÇÕES	14.980,1
1.1	Fornecimento de proteção para o assoalho	
1.2	Andaimes e plataformas de trabalho	
2	TELHADO - RECUPERAÇÃO, IMUNIZAÇÕES E NOVAS TELHAS	55.700,1
2.1	Retirada das telhas existentes	
2.2	Retirada de ripamento	
2.3	Fornecimento e instalação de sub cobertura	
2.4	Fornecimento e colocação de ripamento novo e substituição de peças danificadas	
2.5	Fornecimento e colocação de telhas de barro tipo colonial mesclada inclusive armação	
2.6	Imunização do madeiramento	
3	CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO - INCLUSIVE HIDRÁULICA E LOUÇAS	7.890,1
3.1	Remoção de revestimento	
3.2	Execução de alvenaria	
3.3	Aplicação de chapisco	
3.4	Aplicação de emboço e reboco	
3.5	Execução de rede hidráulica de água e esgoto	
3.6	Fornecimento e instalação de porta de madeira incluindo batente	
3.7	Fornecimento e instalação de caixilho de ferro e vidros	
3.8	Fornecimento e aplicação de azulejo	
3.9	Execução de contra piso	
3.10	Fornecimento e aplicação de piso cerâmico	
3.11	Fornecimento e instalação de louças sanitárias	
4	REFORMA DOS SANITÁRIOS EXISTENTES - INCLUSIVE HIDRÁULICA E LOUÇAS	9.560,
4.1	Remoção de revestimento	
4.2	Aplicação de chapisco	
4.3	Aplicação de emboço e reboco	
4.4	Execução de rede hidráulica de água e esgoto	
4.5	Fornecimento e aplicação de azulejo	
4.6	Execução de contra piso	
4.7	Fornecimento e aplicação de piso cerâmico	
4.8	Fornecimento e instalação de louças sanitárias	
5	REFORMA DA LAVANDERIA - INCLUSIVE HIDRÁULICA E LOUÇA	8.960,
5.1	Remoção de revestimento	
5.2	Aplicação de chapisco	
5.3	Aplicação de emboço e reboco	
5.4	Execução de rede hidráulica de água e esgoto	
5.5	Fornecimento e aplicação de azulejo com h=1,50m	

Sorocaba, 29 de Abril de 2010.

Cliente: Casa de Nazaré

Obra: Reforma geral e adequação de sanitários e restauração

Local: Largo de São Bento nº 86 - Sorocaba - SP.

Planilha Orçamentária

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Custo Total
5.6	Execução de contra piso	
5.7	Fornecimento e aplicação de piso cerâmico	
5.8	Fornecimento e instalação de tanque	
6	REVESTIMENTOS - INTERNOS, EXTERNOS, RECUPERAÇÃO DAS TRINCAS E RESTAURO	18.500,00
6.1	Remoção de revestimento solto e/ou danificado	
6.2	Tratamento e recuperação de trincas e fissuras	
6.3	Aplicação de chapisco	
6.4	Aplicação de emboço e reboco	
7	PINTURA - INTERNA, EXTERNA E DOS CAIXILHOS DE MADEIRA	29.700,00
7.1	Preparo de paredes com aplicação de massa corrida acrílica e lixamento	
7.2	Aplicação de seladora	
7.3	Pintura latex acrílico em duas demãos	
7.4	Aplicação de textura baixo relevo	
7.5	Preparo e pintura de janelas e portas com duas demãos de tinta esmalte sintético	
8	FORRO - SUBSTITUIÇÃO DO FORRO EXISTENTE	28.900,00
8.1	Remoção do forro existente e pendurais	
8.2	Fornecimento e instalação de forro de lambri tipo macho e fêmea inclusive envernizado	
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - TRATAMENTO DO PISO EXISTENTE, DESCUPINIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS, RECUPERAÇÃO DE TRINCOS, REDE ELÉTRICA, CALHAS, RUFO E CONDUTORES	35.750,00
9.1	Tratamento de piso de madeira com aplicação de sinteco sobre piso e rodapé	
9.2	Serviço de descupinização	
9.3	Substituição de vidros das janelas e caixilhos	
9.4	Reparo de trincos e fechaduras	
9.5	Revisão geral da rede elétrica, incluindo adequações e nova fiação	
9.6	Substituição do rufo adjacente ao Mosteiro, fornecimento e instalação de calhas e condutores incluindo uma demão de fundo com Galvite e duas demãos de tinta esmalte sintético	
9.7	Limpeza geral da obra e remoção de entulho	

TOTAL GERAL

209.940,00

Desconto Especial: -9.940,00

Valor Total 200.000,00

(Duzentos mil reias)

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO BENTO

58

**PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS
EQUALIZADOS**

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO BENTO

Cliente: CASA DE NAZARÉ

Obra: Reforma geral e adequação de sanitários e restauração

Local: Largo de São Bento nº 86 - Sorocaba - SP.

Planilha Orçamentária

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Custo Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - ANDAIMES E PROTEÇÕES	14.980,00
1.1	Fornecimento de proteção para o assoalho	
1.2	Andaimes e plataformas de trabalho	
2	TELHADO - RECUPERAÇÃO, IMUNIZAÇÕES E NOVAS TELHAS	55.700,00
2.1	Retirada das telhas existentes	
2.2	Retirada de ripamento	
2.3	Fornecimento e instalação de sub cobertura	
2.4	Fornecimento e colocação de ripamento novo e substituição de peças danificadas	
2.5	Fornecimento e colocação de telhas de barro tipo colonial mesclada inclusive armação	
2.6	Imunização do madeiramento	
3	CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO - INCLUSIVE HIDRÁULICA E LOUÇAS	7.890,00
3.1	Remoção de revestimento	
3.2	Execução de alvenaria	
3.3	Aplicação de chapisco	
3.4	Aplicação de emboço e reboco	
3.5	Execução de rede hidráulica de água e esgoto	
3.6	Fornecimento e instalação de porta de madeira incluindo batente	
3.7	Fornecimento e instalação de caixilho de ferro e vidros	
3.8	Fornecimento e aplicação de azulejo	
3.9	Execução de contra piso	
3.10	Fornecimento e aplicação de piso cerâmico	
3.11	Fornecimento e instalação de louças sanitárias	
4	REFORMA DOS SANITÁRIOS EXISTENTES - INCLUSIVE HIDRÁULICA E LOUÇAS	9.560,00
4.1	Remoção de revestimento	
4.2	Aplicação de chapisco	
4.3	Aplicação de emboço e reboco	
4.4	Execução de rede hidráulica de água e esgoto	
4.5	Fornecimento e aplicação de azulejo	
4.6	Execução de contra piso	
4.7	Fornecimento e aplicação de piso cerâmico	
4.8	Fornecimento e instalação de louças sanitárias	
5	REFORMA DA LAVANDERIA - INCLUSIVE HIDRÁULICA E LOUÇA	8.960,00
5.1	Remoção de revestimento	
5.2	Aplicação de chapisco	
5.3	Aplicação de emboço e reboco	
5.4	Execução de rede hidráulica de água e esgoto	
5.5	Fornecimento e aplicação de azulejo com h=1,50m	
5.6	Execução de contra piso	
5.7	Fornecimento e aplicação de piso cerâmico	
5.8	Fornecimento e instalação de tanque	
6	REVESTIMENTOS - INTERNOS, EXTERNOS, RECUPERAÇÃO DAS TRINCAS E RESTAURO	18.500,00
6.1	Remoção de revestimento solto e/ou danificado	

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO BENTO

Cliente: CASA DE NAZARÉ

Obra: Reforma geral e adequação de sanitários e restauração

Local: Largo de São Bento nº 86 - Sorocaba - SP.

Planilha Orçamentária

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Custo Total
6.2	Tratamento e recuperação de trincas e fissuras	
6.3	Aplicação de chapisco	
6.4	Aplicação de emboço e reboco	
7	PINTURA - INTERNA, EXTERNA E DOS CAIXILHOS DE MADEIRA	29.700,00
7.1	Preparo de paredes com aplicação de massa corrida acrílica e fixamento	
7.2	Aplicação de seladora	
7.3	Pintura latex acrílico em duas demãos	
7.4	Aplicação de textura baixo relevo	
7.5	Preparo e pintura de janelas e portas com duas demãos de tinta esmalte sintético	
8	FORRO - SUBSTITUIÇÃO DO FORRO EXISTENTE	28.900,00
8.1	Remoção do forro existente e pendurais	
8.2	Fornecimento e instalação de forro de lambri tipo macho e fêmea inclusive envernizamento	
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - TRATAMENTO DO PISO EXISTENTE, DESCUPINIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS, RECUPERAÇÃO DE TRINCOS, REDE ELÉTRICA, CALHAS, RUFOIS E CONDUTORES	35.750,00
9.1	Tratamento de piso de madeira com aplicação de sinteco sobre piso e rodapé	
9.2	Serviço de descupinização	
9.3	Substituição de vidros das janelas e caixilhos	
9.4	Reparo de trincos e fechaduras	
9.5	Revisão geral da rede elétrica, incluindo adequações e nova fiação	
9.6	Substituição do rufo adjacente ao Mosteiro, fornecimento e instalação de calhas e condutores incluindo uma demão de fundo com Galvite e duas demãos de tinta esmalte sintético	
9.7	Limpeza geral da obra e remoção de entulho	
TOTAL GERAL		209.940,00
Desconto Especial:		-9.940,00
Valor Total		200.000,00
(Duzentos mil reias)		

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO BENTO

F. 61

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Largo de São Bento 62
18035-240- Sorocaba - SP
telefone: (15) 3232-8200

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO BENTO

Cliente: Casa de Nazaré
 Obra: Reforma geral e adequação de sanitário e restauração
 Local: Largo de São Bento nº 86 - Sorocaba - SP.



Início 01/06/2010 Término 30/11/2010

Cronograma Físico- Financeiro

Item	Especificações	Custo	Prazo					
			1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
1	SERVÍCIOS PRELIMINARES - ANDAIMES E PROTEÇÕES	14.270,74	2.711,44	2.283,32	2.426,03	2.568,73	2.283,32	1.987,90
2	TELHADO - RECUPERAÇÃO, IMUNIZAÇÕES E NOVAS TELHAS	53.062,78		32%	35%	33%		
3	CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO - INCLUSIVE HIDRÁULICA E LOUÇAS	7.516,43				35%	65%	
4	REFORMA DOS SANITÁRIOS EXISTENTES - INCLUSIVE HIDRÁULICA E LOUÇAS	9.107,36			53%	47%		
5	REFORMA DA LAVANDERIA - INCLUSIVE HIDRÁULICA E LOUÇA	8.535,78	4.097,17	4.438,61	52%			
6	REVESTIMENTOS - INTERNOS, EXTERNOS, RECUPERAÇÃO DAS TRINCAS E RESTAURO	17.624,08			33%	35%	32%	
7	PINTURA - INTERNA, EXTERNA E DOS CAIXILHOS DE MADEIRA	28.293,80			5.815,95	6.168,43	5.639,71	
8	FORRO - SUBSTITUIÇÃO DO FORRO EXISTENTE	27.531,68				38%	42%	20%
9	SERVÍCIOS COMPLEMENTARES - TRATAMENTO DO PISO EXISTENTE, DESCUPINIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS, RECUPERAÇÃO DE TRINCOS, REDE ELÉTRICA, CALHAS, RUFOIS E CONDUTORES	34.057,36	9%	18%	20%	19%	18%	16%
	Total Mensal (R\$)	3.065,16	6.130,32	6.811,47	6.470,90	6.130,32	5.449,18	
	Total Acumulado (R\$)	9.873,78	34.659,24	40.536,62	62.847,89	38.876,63	13.105,84	
	Total Mensal (%)	4,94%	17,33%	20,27%	31,47%	19,44%	6,55%	
	Total Acumulado (%)	4,94%	22,27%	42,53%	74,01%	93,45%	900,00%	62



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

63

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 279/2010

Trata-se de PL "Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a celebrar convênio com a Associação Amigos de São Bento, altera dispositivos da Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009, e dá outras providências", de autoria do Sr. Prefeito Municipal, com solicitação a V. Exa. de tramitação do projeto em regime de *urgência*, nos termos da LOMS (fls.02/05).

O Art. 1º caput do PL refere *autorização* ao Município para celebração de *convênio* com a *ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO BENTO*, entidade declarada de utilidade pública, visando o recebimento de recursos financeiros "para a execução de obras de restauração do Mosteiro de São Bento"; o Parágrafo único estabelece que faz parte integrante da Lei o "*incluso Termo de Convênio*"; o Art. 2º refere autorização ao Município para *abertura de crédito adicional especial* no orçamento de 2010, para atender as despesas decorrentes da Emenda Parlamentar nº 06 (aprovado pela Lei nº 9.007/09), até o valor de R\$200.000,00 (*duzentos mil reais*), na forma da rubrica que menciona; o Art. 3º refere que os recursos à execução do disposto no Artigo 2º serão aqueles decorrentes da anulação da dotação do orçamento vigente que menciona, no mesmo valor citado; o Parágrafo único refere *autorização* ao Executivo para providenciar as alterações necessárias na Lei do PPA e na LDO; seguindo-se a cláusula de *vigência* da Lei (Art. 4º).

Instruem o projeto a *minuta* do termo de "*Convênio que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA e a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO BENTO*" (fls.06/08) e demais documentos fiscais, atas e orçamentos relativos à Associação Amigos de São Bento (fls.09/62).

Esclarece a mensagem do projeto, conforme excerto seguinte: "Visando contribuir com a preservação de tão importante obra, através da Emenda 006 ao Orçamento de 2010, de autoria do nobre Vereador Paulo Francisco Mendes, foi destinado o valor de R\$200.000,00 (*duzentos mil reais*) para a restauração da Casinha de Lazare, imóvel de nº 86 do Largo de São Bento, integrante do Complexo Arquitetônico do Mosteiro de São Bento. Ocorre que, por um equívoco, a dotação orçamentária indicada na Emenda, não autoriza o repasse da verba para a Associação Amigos de São Bento, entidade responsável pela contratação das obras de restauração do imóvel, sendo que na forma como indicada, as obras ficariam a cargo da Prefeitura".



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

69

A matéria concerne à *autorização legislativa* para o Município *celebrar convênio* com a entidade civil *ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO BENTO*, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 8.180/07, objetivando repasse de *recursos financeiros* provenientes de *emenda parlamentar nº 06*, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos da rubrica indicada no *Art. 2º*, “*em ação a ser criada denominada EMENDA 006-ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO BENTO*”; bem como *autorização para abertura de crédito adicional especial*, anulando-se a dotação do orçamento vigente (aprovado pela Lei nº 9.007/2009) que menciona no *Art. 3º*, Restauração do Mosteiro de São Bento, autorizando, ademais, alterações nas leis de orçamento.

O projeto em tela é de iniciativa legislativa exclusiva do Sr. Prefeito Municipal, nos termos da LOMS (art. 61, inc. XIII, c.c. art. 94, inc. VI).

Os “*créditos adicionais*” a serem abertos para o fim pretendido, como preceitua o art. 40 da Lei nº 4.320/64, são “as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”, podendo dividir-se, nos termos do art. 41 da mesma Lei, em: – suplementares, quando se destinarem a reforçar dotação orçamentária; – especiais, os reservados a despesas que não tenham tido dotação orçamentária específica; – extraordinários, quando visem ao atendimento de despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (incisos I a III).

O art. 43 *caput* da Lei nº 4.320/64 enuncia que: “A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa”, e os §§ 1º a 4º deste artigo indicam tais recursos, conceituando-os; neste aspecto o PL o projeto atende à disposição do art. 94, inciso VI, da LOMS, ao mencionar a indicação dos recursos correspondentes à abertura de crédito adicional especial.

A deliberação do projeto depende da maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara à sessão que se realizar (art. 162 RIC).

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 24 de Junho de 2010.

Claudinei José Gusmão Tardelli
Assessor Jurídico

De acordo:

Márcia Pegorelli Antunes
Secretaria Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

65

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 279/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Associação Amigos de São Bento, altera dispositivos da Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 28 de junho de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

66

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto
PL 279/2010

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Associação Amigos de São Bento, altera dispositivos da Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009, e dá outras providências", havendo solicitação de urgência em sua tramitação (art. 44, §1º da LOMS).

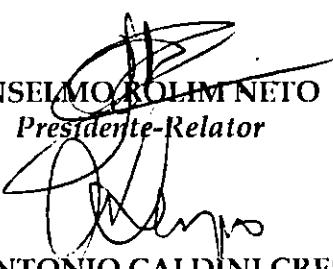
De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 63/64).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria é de iniciativa privativa do Sr. Prefeito Municipal (art. 61, XIII da LOMS) e a sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, § 1º da LOMS).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 28 de junho de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente-Relator


JOSÉ ANTONÍO CALDINI CRESPO
Membro


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

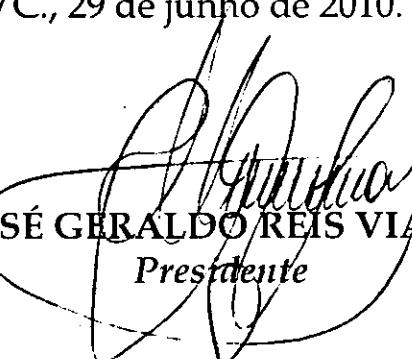
Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 279/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Associação Amigos de São Bento, altera dispositivos da Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 29 de junho de 2010.


JOSÉ GERALDO REIS VIANA
Presidente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro


IZIDRO DE BRITO CORREIA
Membro



67V

1.a DISCUSSÃO SE. 22/10

APROVADO REJEITADO

EM 01 / 07 / 2020

PRESIDENTE

2.a DISCUSSÃO SE. 23/10

APROVADO REJEITADO

EM 01 / 07 / 2020

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0614

Sorocaba, 05 de julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 200, 201, 202, 203, 204 e 205/2010, aos Projetos de Lei nº 66, 240, 231, 232, 237, 244, 192, 225, 197, 279, 245, 265, 268, 263 e 264/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento,
subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
 Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
 Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-



Este impresso foi confeccionado
 com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO N° 200/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2010

Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Associação Amigos de São Bento, altera dispositivos da Lei nº 9.007 de 11 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 279/2010 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o município de Sorocaba autorizado a celebrar termo de convênio, através da Secretaria de Obras e Infra Estrutura Urbana - SEOBE, com a Associação Amigos de São Bento, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.059.983/0001-18, visando o repasse de recursos financeiros para a execução de obras de restauração do Mosteiro de São Bento.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante da presente Lei o incluso Termo de Convênio.

Art. 2º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2010, para fazer face às despesas decorrentes da Emenda 006, de autoria do Vereador Paulo Francisco Mendes, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma que segue: 09.01.00 4.4.90.52.00 15 451 5002 em ação a ser criada denominada EMENDA 006 - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO BENTO.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente: 09.01.00 4.4.90.52.00 15 451 5002 ação 1709 denominada Emenda 006 - Restauração do Mosteiro de São Bento, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. Para atender o disposto no *caput* deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





70

Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO BENTO.

(Processo nº 9.733/2010)

Pelo presente Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DE SOROCABA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Vitor Lippi, através da Secretaria da Cultura, por seu Secretário, Anderson Santos, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO BENTO, entidade declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 8.180, de 4 de julho de 2007, inscrita no CNPJ sob o nº 06.059.983/0001-18, neste ato representada por seu Presidente Dom José Carlos Camorim Gatti, RG nº e CPF nº, doravante denominada CONVENIADA, nos termos das Emenda Parlamentar nº 006 ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2.009), de autoria do Vereador Paulo Francisco Mendes, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e da Lei nº , de de 2010, que autorizou a celebração do convênio, têm entre si, justo e conveniado, o que vem a seguir:

CLÁUSULA I

O presente Convênio tem por finalidade o repasse por parte do MUNICÍPIO à CONVENIADA, do valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para obras de restauração da Casinha de Nazaré, imóvel de nº 86 do Largo de São Bento, contíguo ao Mosteiro de São Bento, integrante do complexo arquitetônico, conforme cronograma físico-financeiro e projeto constantes do Processo Administrativo nº 9.733/2010.

Parágrafo único. Para que receba os valores de que trata este Convênio a CONVENIADA deverá abrir conta corrente bancária específica para essa finalidade, sendo que o recibo de depósito em referida conta corrente valerá como quitação.

CLÁUSULA II

O presente Convênio terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes.

Parágrafo único. Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Convênio, a Conveniada deverá apresentar prestação de contas, em papel timbrado, e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, procedendo à devolução de verbas eventualmente não utilizadas, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis por parte do Município.

CLÁUSULA III

A prestação de contas de que trata a Cláusula anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93, assim como na Lei Complementar Federal nº 101/2.000 e suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis, pelo Município, assim como vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Conveniada, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, PROVENIENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES".

II - Relatório de atividades;



Prefeitura de SOROCABA

§ 3º

Projeto de Lei – fls. 3.

III - Balancete (entradas e saídas);

IV - Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

V - CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

§ 1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§ 2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Conveniada para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA IV

A CONVENIADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da realização das obras de reforma e construção de que trata este ajuste, não competindo ao MUNICÍPIO qualquer responsabilidade por referidos ônus, sequer de forma solidária.

CLÁUSULA V

Para cumprimento das ações previstas no Plano de Trabalho, a CONVENIADA será responsável pela adoção de todas as medidas de segurança previstas na legislação vigente, não competindo ao MUNICÍPIO qualquer responsabilidade por referidos ônus, sequer de forma solidária.

CLÁUSULA VI

Em decorrência deste Convênio, a CONVENIADA deverá tornar público que as ações então realizadas contaram com a participação do Governo Municipal e correram por conta de recurso autorizado pela Emenda ao Orçamento vigente, número 006.

Parágrafo único. Deverá constar, obrigatoriamente, nas dependências da Conveniada, em local de fácil visualização, as informações e orientações sobre os serviços prestados e a participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Convênio, em materiais promocionais, tais como: placas, faixas, cartazes, prospectos, uniformes, bonés, chaveiros, bem como em qualquer outro tipo de produtos que possam ser utilizados para essa finalidade, observando-se o disposto no inciso I, do artigo 37, da Constituição Federal, no inciso I, do artigo 115, da Constituição Estadual e consoante a legislação específica que rege a matéria, sob pena do Convênio ser denunciado.

CLÁUSULA VII

Fica expressamente vedada à CONVENIADA a redistribuição dos recursos objetos do presente Convênio à outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista no Plano de Trabalho.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 4.

CLAUSULA VIII

Caberá à Secretaria da Cultura – SECULT, fornecer apoio técnico à CONVENIADA, assim como fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes, nos termos do Decreto nº 18.271/2.010

CLÁUSULA IX

Para dirimir eventuais dúvidas emergentes deste Convênio e não solucionadas pelas vias administrativas, fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba.

CLÁUSULA X

E por estarem assim justos e conveniados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palácio dos Tropeiros, em

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

DOM JOSÉ CARLOS CAMORIM GATTI
Associação Amigos de São Bento

Testemunhas:

1.

2.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

f3

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 08 DE JULHO DE 2010 / Nº 1.428 FOLHA 01 DE 04

(Processo nº 9.733/2010)
LEI Nº 9.219, DE 6 DE JULHO DE 2010.

(Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Associação Amigos de São Bento, altera dispositivos da Lei nº 9.007 de 11 de dezembro de 2009, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 279/2010 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sorocaba autorizado a celebrar termo de convênio, através da Secretaria de Obras e Infra Estrutura Urbana - SEOBE, com a Associação Amigos de São Bento, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.059.983/0001-18, visando o repasse de recursos financeiros para a execução de obras de restauração do Mosteiro de São Bento.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante da presente Lei o incluso Termo de Convênio.

Art. 2º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2010, para fazer face às despesas decorrentes da Emenda 006, de autoria do Vereador Paulo Francisco Mendes, até o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), na forma que segue: 09.01.00 4.4.90.52.00 15 451 5002 em ação a ser criada denominada EMENDA 006 - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO BENTO

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente: 09.01.00 4.4.90.52.00 15 451 5002 ação 1709 denominada Emenda 006 - Restauração do Mosteiro de São Bento, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de Julho de 2010,
355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO
Secretário de Governo e Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

WILSON UNTERKIRCHER FILHO
Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Urbana

ANDERSON SANTOS
Secretário da Cultura e Lazer



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 08 DE JULHO DE 2010 / Nº 1.428
FOLHA 02 DE 04

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DE CONVÉNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA E A
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO BENTO.

(Processo nº 9.733/2010)

Pelo presente Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DE SOROCABA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Vitor Lippi, através da Secretaria da Cultura, por seu Secretário, Anderson Santos, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO BENTO, entidade declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 8.180, de 4 de julho de 2007, inscrita no CNPJ sob o nº 06.059.983/0001-18, neste ato representada por seu Presidente Dom José Carlos Camorim Gatti, RG nº e CPF nº , doravante denominada CONVENIADA, nos termos das Emenda Parlamentar nº 006 ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2.009), de autoria do Vereador Paulo Francisco Mendes, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e da Lei nº , de de 2010, que autorizou a celebração do convênio, têm entre si, justo e conveniado, o que vem a seguir:

CLÁUSULA I

O presente Convênio tem por finalidade o repasse por parte do MUNICÍPIO à CONVENIADA, do valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para obras de restauração da Casinha de Nazaré, imóvel de nº 86 do Largo de São Bento, contíguo ao Mosteiro de São Bento, integrante do complexo arquitetônico, conforme cronograma físico-financeiro e projeto constantes do Processo Administrativo nº 9.733/2010.

Parágrafo único. Para que receba os valores de que trata este Convênio a CONVENIADA deverá abrir conta corrente bancária específica para essa finalidade, sendo que o recibo de depósito em referida conta corrente valerá como quitação.

CLÁUSULA II

O presente Convênio terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes.

Parágrafo único. Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Convênio, a Conveniada deverá apresentar prestação de contas, em papel timbrado, e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, procedendo à devolução de verbas eventualmente não utilizadas, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis por parte do Município.

CLÁUSULA III

A prestação de contas de que trata a Cláusula anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666/93, assim como na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis, pelo Município, assim como vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Conveniada, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÉNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, PROVENIENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES".

II - Relatório de atividades;

III - Balanço (entradas e saídas);

IV - Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

V - CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

§ 1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e

contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§ 2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Conveniada para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA IV

A CONVENIADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da realização das obras de reforma e construção de que trata este ajuste, não competindo ao MUNICÍPIO qualquer responsabilidade por referidos ônus, sequer de forma solidária.

CLÁUSULA V

Para cumprimento das ações previstas no Plano de Trabalho, a CONVENIADA será responsável pela adoção de todas as medidas de segurança previstas na legislação vigente, não competindo ao MUNICÍPIO qualquer responsabilidade por referidos ônus, sequer de forma solidária.

CLÁUSULA VI

Em decorrência deste Convênio, a CONVENIADA deverá tornar público que as ações então realizadas contaram com a participação do Governo Municipal e correram por conta de recurso autorizado pela Emenda ao Orçamento vigente, número 006.

Parágrafo único. Deverá constar, obrigatoriamente, nas dependências da Conveniada, em local de fácil visualização, as informações e orientações sobre os serviços prestados e a participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Convênio, em materiais promocionais, tais como: placas, faixas, cartazes, prospectos, uniformes, bonés, chaveiros, bem como em qualquer outro tipo de produtos que possam ser utilizados para essa finalidade, observando-se o disposto no inciso I, do artigo 37, da Constituição Federal, no inciso I, do artigo 115, da Constituição Estadual e consoante a legislação específica que rege a matéria, sob pena do Convênio ser denunciado.

CLÁUSULA VII

Fica expressamente vedada à CONVENIADA a redistribuição dos recursos objetos do presente Convênio à outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA VIII

Caberá às Secretarias: da Cultura - SECULT e Obras e Infra-Estrutura Urbana - SEOBE, dentro de suas competências, fornecer apoio técnico à CONVENIADA, assim como fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

CLÁUSULA IX

Para dirimir eventuais dúvidas emergentes deste Convênio e não解决adas pelas vias administrativas, fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba.

CLÁUSULA X

E por estarem assim justos e conveniados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palácio dos Tropeiros, em _____ de _____ de 2010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

DOM JOSÉ CARLOS CAMORIM GATTI!
Associação Amigos de São Bento

Testemunhas:

1.

2.

Impresso foi confeccionado
papel 100% reciclado.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 08 DE JULHO DE 2010 / Nº 1.428
FOLHA 03 DE 04

Sorocaba, 17 de Junho de 2.010

SEJ-DCDAO-PL-EX-066 /2010
(PA nº 9.733/2010)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência c Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Associação Amigos de São Bento, altera dispositivos da Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

Como é do conhecimento dessa Casa, o Mosteiro de São Bento e os prédios que formam o conjunto arquitetônico no Largo de São Bento, no centro de Sorocaba, constituem o mais importante patrimônio histórico-religioso-cultural da cidade. Essa foi a primeira igreja da cidade. A doação foi feita por Baltazar Fernandes, para que os monges instalassem ali um mosteiro, com a finalidade de prestar assistência espiritual, manter o noviciado e oferecer ensino aos moradores da Vila.

Três séculos e meio se passaram, a vila se tornou cidade, está em pleno desenvolvimento e a caminho de se transformar em metrópole regional, e o Mosteiro está cada vez mais integrado à história de Sorocaba e de sua gente. Sorocaba, possivelmente, é a única cidade das Américas que nasceu e cresceu em torno de um mosteiro (diferente de outras localidades que surgiram em volta de uma igreja) e o Mosteiro de São Bento de Sorocaba manteve as ações beneditinas ininterruptamente, durante esses 350 anos de existência.

As obras de restauração do complexo arquitetônico do Mosteiro de São Bento começaram em 2002, já foram aplicados pouco mais de R\$ 700.000,00, obtidos por meio da Lei Rouanet (federal), Governo do Estado, Prefeitura Municipal e as ações da Associação Amigos de São Bento e, outro projeto já aprovado pelo Ministério da Cultura prevê a necessidade de captação de pelo menos mais R\$3,8 milhões para a continuidade da obra, somente nesta primeira fase.

Visando contribuir com a preservação de tão importante obra, através da Emenda 006 ao Orçamento de 2010, de autoria do Nobre Vereador Paulo Francisco Mendes, foi destinado o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a restauração da Casinha de Nazaré, imóvel de nº 86 do Largo de São Bento, integrante do Complexo Arquitetônico do Mosteiro de São Bento.

Ocorre que, por um equívoco, a dotação orçamentária indicada na Emenda, não autoriza o repasse da verba para a Associação Amigos de São Bento, entidade responsável pela contratação das obras de restauração do imóvel, sendo que na forma como indicada, as obras ficariam a cargo da Prefeitura.

A Associação Amigos de São Bento é uma associação civil, sem fins lucrativos, criada em 2003, tendo como finalidade exclusiva a restauração completa do edifício do Mosteiro de São Bento de Sorocaba e de sua história, devendo captar recursos para as obras, e tem trabalhado assiduamente nesse sentido. Entre as principais empresas parceiras está a Petrobras e a Ibarábrás. Angariar recursos para a obra é função primeira da associação.

SEJ-DCDAO-PL-EX-066 /2010 – fls. 2.

A Lei Rouanet permite que pessoas físicas e jurídicas contribuam com doações para a execução de projetos na área da cultura bem como de restauração de patrimônios culturais, podendo deduzir do pagamento do Imposto de Renda uma parte do valor doado.

O conjunto arquitetônico do Mosteiro de São Bento de Sorocaba já passou por várias intervenções, restaurações e reformas ao longo de mais de três séculos de existência. A grande reforma foi no inicio do século passado. Desde 2002, estão em andamento as obras do projeto de restauração aprovado em nível municipal pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico e Turístico do Estado de São Paulo (Condephaat), Instituto do Patrimônio Histórico Nacional (iphan) e autorizado pelo Ministério da Cultura. Os três órgãos acompanham as obras e recebem relatórios semestrais, elaborados por uma empresa especializada. A execução está dividida em três partes: estrutural, artística e cultural.

A fase estrutural compreende recuperação de alicerce, telhado, madeiramento, rede elétrica e hidráulica, a parte artística será o restauro das imagens, retábulos, altares laterais, piso e pintura interna, e na etapa cultural serão executados os complementos para que o Mosteiro volte a ter plena atividade monástica. E, quando estiver recuperado, todo o conjunto arquitetônico do Mosteiro terá as cores marfim e tabaco, escolhidas pelo povo.

A primeira etapa foi a aprovação dos projetos nos órgãos competentes; a segunda, a descupinização (saneamento) porque o prédio do Mosteiro e todo o complexo estava infestado de cupins e pragas. Após um estudo para combater a infestação dessa praga em todo o Largo de São Bento, o problema foi sanado.

Já foram refeitos alguns trechos de telhado, porque havia muitas infiltrações e goteiras danificando a taipa, que não convive com a água e se deteriora. O restauro foi feito com o patrocínio da Petrobras, para a estabilização das paredes da sacristia (do lado e atrás do altar), onde era a capelinha original, onde nasceu o Mosteiro. Esse trabalho foi concluído e as paredes estão estabilizadas.

A sala onde funcionou a biblioteca do Mosteiro está igualmente recebendo cuidados especiais na recuperação das paredes de taipa, que estão sendo estabilizadas. Elas têm trincas e rachaduras profundas e, inicialmente, serão feitas intervenções para restabelecer a posição estrutural, e também o telhado (que sofreu deformação) será recuperado. A taipa, desde que protegida, sem a presença de água ou umidade, é um material resistente, se for bem dimensionada em termos de estrutura, espessura das estruturas. Se ficar exposta ao tempo, principalmente à água, deteriora rapidamente.

Os problemas na taipa surgiram não apenas em decorrência das ações do tempo, mas principalmente porque não houve o cuidado de proteger o material original das paredes do Mosteiro que em determinado momento ganharam reboco. E o cimento não casa com a taipa.

Por isso todo o reboco teve que ser removido, para depois fazer a intervenção na taipa. E isso é um processo demorado, que pode levar meses.

A restauração do Mosteiro de São Bento e da Igreja de Sant'Anna, assim como todo o seu Complexo Arquitetônico, do qual faz parte a “Casinha de Nazaré”, é um trabalho perene, para a efetiva manutenção desse patrimônio histórico, cultural e religioso da cidade.

é impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 08 DE JULHO DE 2010 / Nº 1.428
FOLHA 04 DE 04

A Casinha de Nazaré existe desde 1974 e desde então, oferece todos os meses, às famílias carentes da cidade, cestas de alimentos e outros bens doados pelo povo sorocabano, por empresas, pelo comércio, pela indústria, etc. Promove, ainda, uma Bazar chamado de “Bazar da Pechincha”, onde outros produtos como roupas, calçados, brinquedos, utensílios domésticos, bijuterias, podem ser adquiridos a preços irrisórios.

A “Casinha de Nazaré” atende em torno de duzentas famílias carentes e devidamente cadastradas através do trabalho voluntário de cerca de setenta senhoras, da realização de eventos visando a arrecadação de bens para doação às famílias carentes.

Assim, apresentamos o presente Projeto com o intuito de obter a autorização legislativa para celebrar convênio com a Associação Amigos de São Bento e alteração da dotação orçamentária, de forma a possibilitar o repasse da verba necessária às obras de restauração da Casinha de Nazaré.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres para a transformação do Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e reiterando protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Mosteiro de São Bento



PREFEITURA DE SOROCABA

14

(Processo nº 9.733/2010)

LEI Nº 9.219, DE 6 DE JULHO DE 2 010.

(Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Associação Amigos de São Bento, altera dispositivos da Lei nº 9.007 de 11 de dezembro de 2009, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 279/2010 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sorocaba autorizado a celebrar termo de convênio, através da Secretaria de Obras e Infra Estrutura Urbana – SEOBE, com a Associação Amigos de São Bento, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.059.983/0001-18, visando o repasse de recursos financeiros para a execução de obras de restauração do Mosteiro de São Bento.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante da presente Lei o incluso Termo de Convênio.

Art. 2º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2010, para fazer face às despesas decorrentes da Emenda 006, de autoria do Vereador Paulo Francisco Mendes, até o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), na forma que segue: 09.01.00 4.4.90.52.00 15 451 5002 em ação a ser criada denominada EMENDA 006 – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO BENTO.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente: 09.01.00 4.4.90.52.00 15 451 5002 ação 1709 denominada Emenda 006 - Restauração do Mosteiro de São Bento, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de Julho de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

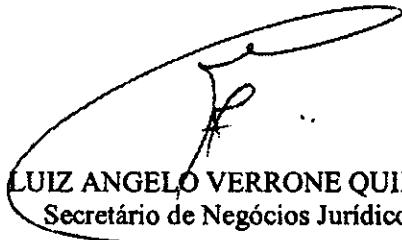
VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

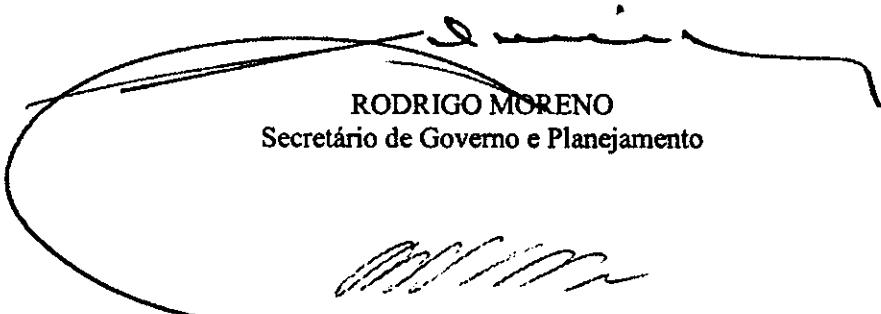


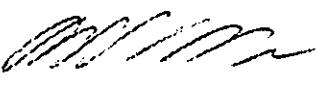
PREFEITURA DE SOROCABA

48

Lei nº 9.219, de 6/7/2010 - fls. 2.


LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

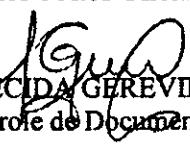

RODRIGO MORENO
Secretário de Governo e Planejamento


FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças


WILSON UNTERKIRCHER FILHO
Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Urbana


ANDERSON SANTOS
Secretário da Cultura e Lazer

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.219, de 6/7/2010 - fls. 3.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO BENTO.

(Processo nº 9.733/2010)

Pelo presente Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DE SOROCABA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Vítor Lippi, através da Secretaria da Cultura, por seu Secretário, Anderson Santos, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO BENTO, entidade declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 8.180, de 4 de julho de 2007, inscrita no CNPJ sob o nº 06.059.983/0001-18, neste ato representada por seu Presidente Dom José Carlos Camorim Gatti, RG nº e CPF nº, doravante denominada CONVENIADA, nos termos das Emenda Parlamentar nº 006 ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2.009), de autoria do Vereador Paulo Francisco Mendes, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e da Lei nº , de de 2010, que autorizou a celebração do convênio, têm entre si, justo e conveniado, o que vem a seguir:

CLÁUSULA I

O presente Convênio tem por finalidade o repasse por parte do MUNICÍPIO à CONVENIADA, do valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para obras de restauração da Casinha de Nazaré, imóvel de nº 86 do Largo de São Bento, contíguo ao Mosteiro de São Bento, integrante do complexo arquitetônico, conforme cronograma físico-financeiro e projeto constantes do Processo Administrativo nº 9.733/2010.

Parágrafo único. Para que receba os valores de que trata este Convênio a CONVENIADA deverá abrir conta corrente bancária específica para essa finalidade, sendo que o recibo de depósito em referida conta corrente valerá como quitação.

CLÁUSULA II

O presente Convênio terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes.

Parágrafo único. Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Convênio, a Conveniada deverá apresentar prestação de contas, em papel timbrado, e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, procedendo à devolução de verbas eventualmente não utilizadas, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis por parte do Município.

CLÁUSULA III

A prestação de contas de que trata a Cláusula anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666/93, assim como na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis, pelo Município, assim como vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Conveniada, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, PROVENIENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES".

f. *AS* *AD*



Lei nº 9.219, de 6/7/2010 - fls. 4.

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

IV - Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

V - CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

§ 1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§ 2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Conveniada para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA IV

A CONVENIADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da realização das obras de reforma e construção de que trata este ajuste, não competindo ao MUNICÍPIO qualquer responsabilidade por referidos ônus, sequer de forma solidária.

CLÁUSULA V

Para cumprimento das ações previstas no Plano de Trabalho, a CONVENIADA será responsável pela adoção de todas as medidas de segurança previstas na legislação vigente, não competindo ao MUNICÍPIO qualquer responsabilidade por referidos ônus, sequer de forma solidária.

CLÁUSULA VI

Em decorrência deste Convênio, a CONVENIADA deverá tornar público que as ações então realizadas contaram com a participação do Governo Municipal e correram por conta de recurso autorizado pela Emenda ao Orçamento vigente, número 006.

Parágrafo único. Deverá constar, obrigatoriamente, nas dependências da Conveniada, em local de fácil visualização, as informações e orientações sobre os serviços prestados e a participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Convênio, em materiais promocionais, tais como: placas, faixas, cartazes, prospectos, uniformes, bonés, chaveiros, bem como em qualquer outro tipo de produtos que possam ser utilizados para essa finalidade, observando-se o disposto no inciso I, do artigo 37, da Constituição Federal, no inciso I, do artigo 115, da Constituição Estadual e consoante a legislação específica que rege a matéria, sob pena do Convênio ser denunciado.

CLÁUSULA VII

Fica expressamente vedada à CONVENIADA a redistribuição dos recursos objetos do presente Convênio à outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista no Plano de Trabalho.

91

JJ



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 9.219, de 6/7/2010 - fls. 5.

CLAUSULA VIII

Caberá às Secretarias: da Cultura – SECULT e Obras e Infra-Estrutura Urbana – SEOBE, dentro de suas competências, fornecer apoio técnico à CONVENIADA, assim como fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

CLÁUSULA IX

Para dirimir eventuais dúvidas emergentes deste Convênio e não solucionadas pelas vias administrativas, fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba.

CLÁUSULA X

E por estarem assim justos e conveniados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palácio dos Tropeiros, em , de de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

DOM JOSÉ CARLOS CAMORIM GATTI
Associação Amigos de São Bento

Testemunhas:

1.

2.

81

17



PREFEITURA DE SOROCABA

82
Lei nº 9.219, de 6/7/2010 – fls. 6.

Sorocaba, 17 de Junho de 2010.

SEJ-DCDAO-PL-EX-088 /2010
(PA nº 9.733/2010)

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Associação Amigos de São Bento, altera dispositivos da Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

Como é do conhecimento dessa Casa, o Mosteiro de São Bento e os prédios que formam o conjunto arquitetônico no Largo de São Bento, no centro de Sorocaba, constituem o mais importante patrimônio histórico-religioso-cultural da cidade. Essa foi a primeira igreja da cidade. A doação foi feita por Baltazar Fernandes, para que os monges instalassem ali um mosteiro, com a finalidade de prestar assistência espiritual, manter o noviciado e oferecer ensino aos moradores da Vila.

Três séculos e meio se passaram, a vila se tornou cidade, está em pleno desenvolvimento e a caminho de se transformar em metrópole regional, e o Mosteiro está cada vez mais integrado à história de Sorocaba e de sua gente. Sorocaba, possivelmente, é a única cidade das Américas que nasceu e cresceu em torno de um mosteiro (diferente de outras localidades que surgiram em volta de uma igreja) e o Mosteiro de São Bento de Sorocaba manteve as ações beneditinas ininterruptamente, durante esses 350 anos de existência.

As obras de restauração do complexo arquitetônico do Mosteiro de São Bento começaram em 2002, já foram aplicados pouco mais de R\$ 700.000,00, obtidos por meio da Lei Rouanet (federal), Governo do Estado, Prefeitura Municipal e as ações da Associação Amigos de São Bento e, outro projeto já aprovado pelo Ministério da Cultura prevê a necessidade de captação de pelo menos mais R\$3,8 milhões para a continuidade da obra, somente nesta primeira fase.

Visando contribuir com a preservação de tão importante obra, através da Emenda 006 ao Orçamento de 2010, de autoria do Nobre Vereador Paulo Francisco Mendes, foi destinado o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a restauração da Casinha de Nazaré, imóvel de nº 86 do Largo de São Bento, integrante do Complexo Arquitetônico do Mosteiro de São Bento.

Ocorre que, por um equívoco, a dotação orçamentária indicada na Emenda, não autoriza o repasse da verba para a Associação Amigos de São Bento, entidade responsável pela contratação das obras de restauração do imóvel, sendo que na forma como indicada, as obras ficariam a cargo da Prefeitura.

A Associação Amigos de São Bento é uma associação civil, sem fins lucrativos, criada em 2003, tendo como finalidade exclusiva a restauração completa do edifício do Mosteiro de São Bento de Sorocaba e de sua história, devendo captar recursos para as obras, e tem trabalhado assiduamente nesse sentido. Entre as principais empresas parceiras está a Petrobras e a Ibarábrás. Angariar recursos para a obra é função primeira da associação.

8.
12.



PREFEITURA DE SOROCABA

23

Lei nº 9.219, de 6/7/2010 – fls. 7.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 068 /2010 – fls. 2.

A Lei Rouanet permite que pessoas físicas e jurídicas contribuam com doações para a execução de projetos na área da cultura bem como de restauração de patrimônios culturais, podendo deduzir do pagamento do Imposto de Renda uma parte do valor doado.

O conjunto arquitetônico do Mosteiro de São Bento de Sorocaba já passou por várias intervenções, restaurações e reformas ao longo de mais de três séculos de existência. A grande reforma foi no início do século passado. Desde 2002, estão em andamento as obras do projeto de restauração aprovado em nível municipal pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico e Turístico do Estado de São Paulo (Condephaat), Instituto do Patrimônio Histórico Nacional (Iphan) e autorizado pelo Ministério da Cultura. Os três órgãos acompanham as obras e recebem relatórios semestrais, elaborados por uma empresa especializada. A execução está dividida em três partes: estrutural, artística e cultural.

A fase estrutural compreende recuperação de alicerce, telhado, madeiramento, rede elétrica e hidráulica; a parte artística fará o restauro das imagens, retábulos, altares laterais, piso e pintura interna, e na etapa cultural serão executados os complementos para que o Mosteiro volte a ter plena atividade monástica. E, quando estiver recuperado, todo o conjunto arquitetônico do Mosteiro terá as cores magim e tabaco, escolhidas pelo povo.

A primeira etapa foi a aprovação dos projetos nos órgãos competentes; a segunda, a descupinização (saneamento) porque o prédio do Mosteiro e todo o complexo estava infestado de cupins e pragas. Após um estudo para combater a infestação dessa praga em todo o Largo de São Bento, o problema foi sanado.

Já foram refetos alguns trechos de telhado, porque havia muitas infiltrações e goteiras danificando a taipa, que não convive com a água e se deteriora. O restauro foi feito com o patrocínio da Petrobrás, para a estabilização das paredes da sacristia (do lado e atrás do altar), onde era a capelinha original, onde nasceu o Mosteiro. Esse trabalho foi concluído e as paredes estão estabilizadas.

A sala onde funcionou a biblioteca do Mosteiro está igualmente merecendo cuidados especiais na recuperação das paredes de taipa, que estão sendo estabilizadas. Elas têm trincas e rachaduras profundas e, inicialmente, serão feitas intervenções para restabelecer a posição estrutural, e também o telhado (que sofreu deformação) será recuperado. A taipa, desde que protegida, sem a presença de água ou umidade, é um material resistente, se for bem dimensionada em termos de estrutura, espessura das estruturas. Se ficar exposta ao tempo, principalmente à água, deteriora rapidamente.

Os problemas na taipa surgiram não apenas em decorrência das ações do tempo, mas principalmente porque não houve o cuidado de proteger o material original das paredes do Mosteiro que em determinado momento ganharam reboco. E o cimento não casa com a taipa.

Por isso todo o reboco teve que ser removido, para depois fazer a intervenção na taipa. E isso é um processo demorado, que pode levar meses.

A restauração do Mosteiro de São Bento e da Igreja de Sant'Anna, assim como todo o seu Complexo Arquitetônico, do qual faz parte a "Casinha de Nazaré", é um trabalho perene, para a efetiva manutenção desse patrimônio histórico, cultural e religioso da cidade.

PROJETO DE LEI
- 13 -
LEI N° 9.219, DE 6/7/2010 - PÁGINA 07 DE 07

f
L7



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 9.219, de 6/7/2010 – fls. 8.

SEJ-DCDAO-PL-EX-068/2010 – fls. 3.

A Casinha de Nazaré existe desde 1974 e desde então, oferece todos os meses, às famílias carentes da cidade, cestas de alimentos e outros bens doados pelo povo sorocabano, por empresas, pelo comércio, pela indústria, etc. Promove, ainda, um Bazar chamado de "Bazar da Pechincha", onde outros produtos como roupas, calçados, brinquedos, utensílios domésticos, bijuterias, podem ser adquiridos a preços irrisórios.

A "Casinha de Nazaré" atende em torno de duzentas famílias carentes e devidamente cadastradas através do trabalho voluntário de cerca de setenta senhoras, da realização de eventos visando a arrecadação de bens para doação às famílias carentes.

Assim, apresentamos o presente Projeto com o intuito de obter a autorização legislativa para celebrar convênio com a Associação Amigos de São Bento e alteração da dotação orçamentária, de forma a possibilitar o repasse da verba necessária às obras de restauração da Casinha de Nazaré.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres para a transformação do Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e reiterando protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Mosteiro de São Bento

RECUSADO A 20/04/2014
Câmara Municipal de Sorocaba